



**AGE 14.05.2024**



14 de maio de 2024

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2024**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

|                                                                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <i>MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</i>                                                   | <i>2</i>   |
| <i>MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS .....</i>                                                               | <i>3</i>   |
| 1. OBJETO .....                                                                                                    | 3          |
| 2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS .....                                                                    | 4          |
| 3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA .....                                                                                  | 4          |
| 4. LOCAL DA ASSEMBLEIA .....                                                                                       | 5          |
| 5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA .....                                                                                | 5          |
| 6. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA .....                                                                               | 9          |
| 7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA .....                                                                      | 9          |
| 8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA .....                                                             | 10         |
| 9. ATA DA ASSEMBLEIA .....                                                                                         | 10         |
| <i>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....</i>                                                                             | <i>12</i>  |
| 1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....                                           | 12         |
| 1.1. A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA .....                                                               | 12         |
| 1.2. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA .....                                                          | 12         |
| 2. CONCLUSÃO .....                                                                                                 | 13         |
| <i>ANEXO I - COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE,<br/>TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS .....</i> | <i>14</i>  |
| <i>ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL EM MARCAS COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS .....</i>                                         | <i>91</i>  |
| <i>ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO .....</i>                                                               | <i>126</i> |

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2024**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS**

**MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas,

É com grande satisfação que os convido a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) da MPM Corpóreos S.A. (“Espacolaser” ou “Companhia”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 14 de maio de 2024, às 16h, de modo exclusivamente digital, para discutirem e votarem sobre as matérias constantes da ordem do dia.

O presente manual para participação dos acionistas (“Manual”) tem o propósito de compilar, de forma resumida, as informações pertinentes à participação na Assembleia. A administração da Espacolaser apresentou propostas com relação às matérias sob votação, as quais estão incluídas neste Manual e Proposta (“Proposta”).

Sugerimos que avaliem criteriosamente a presente Proposta e demais documentos relativos à Assembleia, colocados à disposição para consulta na página de Relações com Investidores da Companhia ([ri.espacolaser.com.br](http://ri.espacolaser.com.br)), além dos sites da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Contamos com sua presença, e reforçamos a importância de sua participação, de forma a decidirmos sobre as matérias aqui apresentadas.

Nossa equipe de Relações com Investidores está à disposição para orientá-los e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail [dri@espacolaser.com.br](mailto:dri@espacolaser.com.br).

São Paulo, 04 de maio de 2024.

**Ygor Alessandro de Moura**

Presidente do Conselho de Administração

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2024**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS**

**1. OBJETO**

A administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) a reforma do Estatuto Social da Companhia, com vistas a: (a) ajustar previsões estatutárias às normas legais e regulamentares; (b) realizar aprimoramentos e simplificações; (c) reordenar dispositivos para melhor organização dos assuntos; (d) atualizar o capital social da Companhia, considerando aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado; (e) alterar previsão de reembolso das ações; (f) ajustar as regras de convocação e realização das assembleias gerais; (g) ajustar as regras organização, composição e substituição dos membros do Conselho de Administração, bem como para a realização e participação nas reuniões do Conselho de Administração; (h) aumentar de limite de capital autorizado e aprimorar regras relacionadas ao capital autorizado; (i) ajustar, incluir e excluir competências do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (j) ajustar as regras de organização e substituição dos membros da Diretoria e ajustar as competências dos Diretores; (k) ajustar regras de representação da Companhia; (l) ajustar regras de composição, organização, funcionamento e remuneração do Conselho Fiscal; (m) ajustar regras relativas à destinação do lucro líquido; (n) ajustar regras relativas a levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias e a distribuições intercalares e intermediários; (o) criar reserva estatutária; (p) excluir de cláusulas transitórias obsoletas; (q) incluir, excluir e renumerar os dispositivos; e
- (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

## **2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos artigos 133 e 135, § 3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, colocou à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos relativos à Assembleia Geral, incluindo a presente Proposta com seus anexos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. dos Eucaliptos, n.º 763, sala 2, Indianópolis, CEP: 04.517-050, e nas páginas eletrônicas da Companhia ([ri.espacolaser.com.br](http://ri.espacolaser.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

## **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., a Assembleia será convocada por anúncio publicado nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo no mínimo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. Adicionalmente, o edital de convocação será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.espacolaser.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br>).

No dia 30 de abril de 2024, foi realizada, em primeira convocação, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, na qual compareceram acionistas titulares de ações representando número superior a 1/4 do capital total e votante, mas inferior a 2/3 do capital social total e votante da Companhia. Sendo assim, ficou prejudicada a instalação e não puderam ser discutidas as matérias relacionadas à reforma do estatuto social da Companhia, conforme *quórum* legal previsto no art. 135 da Lei das S.A. Dessa forma, a Assembleia Geral será convocada para tratar de tais matérias em segunda convocação.

De acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de segunda convocação de assembleia geral de companhias abertas deve ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da Assembleia, em jornal de grande circulação editado no local da sua sede.

Nesse sentido, a Companhia informa que realizou a publicação do anúncio de convocação para a Assembleia com mais de 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

#### **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas, considerando-se a Assembleia realizada, assim, na sede social da Companhia.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCM 81. A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital").

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

Para participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista deverá efetuar o cadastro válido por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/355335481> com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **12 de maio de 2024**, inclusive ("Solicitação de Acesso"). Importante ressaltar que, na data da Assembleia, o link para participação estará somente disponível para os acionistas que efetuarem devidamente o cadastro no prazo indicado.

A Solicitação de Acesso deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPFs e/ou CNPJs, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo.

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá da Companhia uma confirmação de credenciamento para participação na Assembleia por meio do seu e-mail utilizado para o preenchimento da Solicitação de Cadastro conforme acima.

As informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas

sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos da Proposta da Administração para a Assembleia.

Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação na Assembleia, conforme acima indicadas, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, com até, no máximo, 8 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio da Plataforma Digital, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade do acionista e, se for o caso, de seu representante (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à realização da Assembleia;
- (iii) caso o acionista seja pessoa jurídica, os atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (iv) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura

de Chaves Públicas Brasileiras (“ICP-Brasil”) ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado, quando aplicável.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, e com firma reconhecida do outorgante, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado na Solicitação de Acesso. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

### **5.1. Participação por Plataforma Digital**

A Assembleia será realizada por meio da Plataforma Digital, que ficará disponível apenas para os acionistas que se credenciarem validamente, dentro do prazo e conforme os procedimentos detalhados acima.

A Companhia esclarece que, caso não seja realizado o cadastro pelo acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) para participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação de documentação e/ou esclarecimentos que venham a ser feitas pela Companhia, de forma a atestar a regularidade dos documentos, da condição de acionista e de representação do acionista, até o dia **12 de maio de 2024**, não será possível a participação do acionista na Assembleia.

O acionista, seu representante ou procurador deverá acessar a Plataforma Digital habilitando seu vídeo e munido dos documentos que comprovem a sua identidade previamente enviados à Companhia na Solicitação de Acesso.

Os acionistas deverão assegurar a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Por meio da Plataforma Digital, os acionistas validamente credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a Assembleia.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 30 (trinta) minutos antes e 15 (quinze) minutos após o horário marcado para início da Assembleia). Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia,

independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Nos termos da RCM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas cujo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, conforme orientações constantes do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo, ou os acionistas que registrem sua presença no sistema eletrônico de participação a distância de acordo com as orientações acima.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

## **6. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA**

Uma vez que a Assembleia, cujo objeto consiste na análise e discussão acerca de tais matérias que tratam da reforma do estatuto social da Companhia, em segunda convocação, será realizada em prazo inferior a 30 (trinta) dias depois da data da primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2024, as instruções de voto a distância validamente recebidas para a Assembleia Geral Extraordinária de 30 de abril de 2024 por meio do respectivo boletim de voto a distância serão consideradas normalmente, conforme previsto no artigo 49 da RCM 81.

Ressalta-se que, como já foi encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar da Assembleia através do sistema eletrônico, conforme regras do item 5 acima, e solicitar explicitamente a desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

## **7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

Conforme mencionado anteriormente, não foi atingido o *quorum* mínimo legal para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2024 ser instalada e deliberar, em primeira convocação, sobre as matérias relacionadas à reforma do estatuto social da Companhia. Assim, será realizada a nova convocação, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito de voto, conforme art. 135 da Lei das S.A.

## **8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (artigo 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

## **9. ATA DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada, observando o disposto na RCMV 81 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia.

Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM [=] DE MAIO DE 2024**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados acionistas,

A administração da Espaçolaser vem apresentar a V.Sas. a seguinte proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação na Assembleia (“Proposta”).

**1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA**

**1.1. A reforma do Estatuto Social da Companhia**

A administração da Companhia, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta de reforma integral de seu Estatuto Social.

O Anexo I à presente Proposta contém quadro comparativo do Estatuto Social evidenciando, em destaque, todas as alterações propostas, acompanhadas de informações sobre sua respectiva origem, justificativa e impactos (observando o art. 12, II, da RCM 81).

Em atenção ao art. 12, I, da RCM 81, o Anexo II reflete cópia do Estatuto Social com a totalidade das alterações aqui propostas em marcas, evidenciando cada modificação, inclusão ou exclusão ora proposta.

**1.2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia**

Considerando a reforma descrita no item 1.1 acima, propõe-se a consolidação do estatuto da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados acesso prático e fácil à versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

Assim, caso a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia objeto do item 1.1 acima seja aprovada, propõe-se que a Assembleia também a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo III**.

## **2. CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua **integral aprovação**.

São Paulo, 04 de maio de 2024.

**Ygor Alessandro de Moura**  
Presidente do Conselho de Administração

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2024**

**ANEXO I - COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE,  
TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

**(CONFORME 12, II, DA RCM 81)**

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTATUTO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ESTATUTO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                       |
| <b>Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sem alteração                                                                         |
| <b>Artigo 1º.</b> A MPM Corpóreos S.A. (“ <b>Companhia</b> ”) é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente estatuto social (“ <b>Estatuto Social</b> ”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo 1º.</b> A MPM Corpóreos S.A. (“ <b>Companhia</b> ”) é uma sociedade anônima <del>de capital autorizado</del> , regida pelo presente estatuto social (“ <del>Estatuto Social</del> ”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, <u>notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).</u>                                                                                                                                                                                                                                                       | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.    |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“ <b>B3</b> ” e “ <b>Novo Mercado</b> ”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“ <b>Regulamento do Novo Mercado</b> ”). | <b>Parágrafo Único 1º.</b> Com a admissão da Companhia no <del>segmento especial de listagem denominado</del> Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“ <b>B3</b> ” e “ <del>Novo Mercado</del> ”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, <u>administradores e</u> membros <del>do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal</del> <u>conselho fiscal</u> , se e quando instalado, às disposições do Regulamento <del>de Listagem do Novo Mercado</del> (“ <del>Regulamento do Novo Mercado</del> ”). | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.    |
| <b>Parágrafo 2º.</b> As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <del><b>Parágrafo 2º.</b> As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias,</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar o Estatuto Social. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <del>nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Parágrafo 3º.</b> A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado. | <del>Parágrafo 3º. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar o Estatuto Social.                                                                                                                |
| <b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP 04517-050.                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Artigo 2º.</b> A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <u>no endereço fixado pelo Conselho de Administração. O endereço da sede poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, desde que, no mesmo Município,</u> <del>na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP 04517-050.</del>                                                  | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo ajustar a redação para inserir como competência do Conselho de Administração a alteração do endereço da sede, desde que no mesmo município. |
| <b>Parágrafo único.</b> A Companhia poderá abrir, manter, transferir, extinguir e alterar endereço de filiais, escritórios, agências, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.                                                                                                                                               | <b>Parágrafo único.</b> A Companhia poderá abrir, <del>manter,</del> transferir, <u>e</u> <del>extinguir e alterar endereço de</del> filiais, escritórios, agências, depósitos, <u>representações</u> e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.                                                                                             | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                                                                                   |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem prazo de duração indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Artigo 3º.</b> A Companhia tem prazo de duração indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sem alteração.                                                                                        |
| <b>Artigo 4º</b> A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista de sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.                                                                | <b>Artigo 4º</b> A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista <del>de</del> <u>em</u> sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                    |
| <b>Capítulo II - Capital Social e Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Capítulo II - Capital Social e Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                       |
| <b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.303.361.932,19 (um bilhão, trezentos e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 244.235.566 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentas e trinta e cinco mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. | <b>Artigo 5º.</b> O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ <del>1.303.361.932,19</del> <u>1.483.830.682,19</u> ( <del>um bilhão, trezentos e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos</del> <u>um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos</u> ) dividido em <del>244.235.566</del> ( <del>duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentas e trinta e cinco mil, quinhentas e sessenta e seis</del> ) <u>361.423.066</u> ( <del>trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e</del> | Atualização em linha com os aumentos de capital já realizados dentro do limite do capital autorizado. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Justificativa                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                  | <u>sessenta e seis</u> ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>Parágrafo 1º</b> Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária. | <b>Parágrafo 1º</b> Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. <del>A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                              | A proposta de simplificação da redação, tendo em vista previsão legal e normativa a respeito da titularidade das ações.                    |
| <b>Parágrafo 2º.</b> As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.                                                            | <del>Parágrafo 2º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Exclusão sugerida com vistas a simplificar o estatuto, uma vez que as regras já são previstas na legislação aplicável.                     |
| <b>Sem correspondência.</b>                                                                                                                                                                                                                                      | <u>Parágrafo 2º. Todas as da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.</u> | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras, em linha com o previsto na legislação. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Justificativa                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Parágrafo 3º.</b> Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<b>Lei das Sociedades por Ações</b>”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“<b>CVM</b>”).</p> | <p><del><b>Parágrafo 3º.</b> Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).</del></p>                                                                                                                                                                   | <p>Exclusão sugerida com vistas a simplificar o estatuto, uma vez que as regras já são previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.</p> |
| <p><b>Parágrafo 4º.</b> Para fins de reembolso, de acordo com as hipóteses previstas em lei, o valor da ação será determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.</p>                                                                                                                                                                                                                         | <p><u><b>Parágrafo 3º.</b> O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas em lei será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.</u> <del><b>Parágrafo 4º.</b> Para fins de reembolso, de acordo com as hipóteses previstas em lei, o valor da ação será determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.</del></p> | <p>Proposta para alterar a regra a ser aplicável em caso de reembolso das ações da Companhia.</p>                                               |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Artigo 6º.</b> Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, o capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de até 240.000.000 (duzentas e quarenta milhões de ações) de ações ordinárias pela Companhia.</p> | <p><b>Artigo 6º.</b> Mediante deliberação do Conselho de Administração <del>da Companhia</del>, o capital social <u>da Companhia</u> poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, <u>até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões) de ações ordinárias</u>, mediante a emissão de <del>novas até 240.000.000 (duzentas e quarenta milhões de ações) de</del> ações ordinárias <del>da</del> <u>pela Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.</u></p> | <p>Alteração redacional para aumentas o limite do capital autorizado, bem como para aprimorar a redação e regras relativas ao capital autorizado.</p> |
| <p><b>Parágrafo 1º.</b> O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.</p>                                                  | <p><b>Parágrafo 1º.</b> O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, <del>subscrição incluindo número de</del> <u>ações</u>, forma <del>e</del>, prazo <u>e condições</u> de integralização, preço <del>por ação de emissão</del>, forma de <del>colocação</del> <u>subscrição</u> (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.</p>                                                                                                                                                                                                                     | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento das regras.</p>                                                             |
| <p><b>Sem correspondência</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                          | <p><b>Parágrafo 2º.</b> <u>Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.</u></p>                                                                                                                                                                                                                | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento das regras.</p>                                                             |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo 2º.</b> A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado. | <del>Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |
| <b>Artigo 7º.</b> As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <del>Artigo 7º. As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |
| <b>Parágrafo único.</b> Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <del>Parágrafo único. Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |
| <b>Artigo 8º.</b> Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <del>Artigo 8º. Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Proposta de exclusão para simplificação do estatuto.                                                     |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 9º.</b> Observado o disposto neste Estatuto Social, notadamente o disposto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> º, Parágrafo 2º, e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária, subscrever ações, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia. | <b>Artigo 79º.</b> Observado o disposto neste Estatuto <u>e na Lei das S.A., Social, notadamente o disposto no Erro! Fonte de referência não encontrada.</u> º, Parágrafo 2º, e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária, subscrever ações, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia. | Aprimoramento da redação                                                                                                              |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>Parágrafo 1º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.</u>                                                  | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras, em linha com legislação aplicável |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>Parágrafo 2º. Sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas neste Estatuto, na lei e na regulamentação aplicável, o acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na emissão de ações decorrente do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.</u>             | Aprimoramento das regras, em linha com legislação aplicável                                                                           |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Artigo 10.</b> A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i>, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.</p> | <p><b>Artigo <del>8º</del>10.</b> A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com <del>os artigos 106 e 107 da</del> Lei das <del>Sociedades por Ações S.A.</del>, sujeitando-se o subscritor <u>em mora</u> ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i>, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.</p> | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.</p> |
| <p><b>Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Capítulo III - Assembleia Geral <del>de Acionistas</del></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo simplificação de redação.</p> |
| <p><b>Artigo 11.</b> As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes à data de encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>Artigo <del>9º</del>11.</b> <del>As Assembleias Gerais Geral de acionistas</del> realizar-se-<del>ão</del>; (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes <del>à data de encerramento ao término</del> de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.</p> |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto <del>Social</del> ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |
| <b>Parágrafo único.</b> A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Parágrafo único.</b> A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sem alteração                                      |
| <b>Artigo 12.</b> Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. | <b>Artigo <del>10</del>12.</b> <del>Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as</del> <u>A Assembleia Geral será convocada</u> <del>Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas</del> pelo Conselho de Administração, <u>por meio de seu Presidente, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.</u> <del>sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.</del> | Proposta de ajustes para aprimoramento redacional. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <u>Parágrafo 1º. Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Proposta de ajustes para aprimoramento redacional.                                                              |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <u>Parágrafo 2º. Independentemente de qualquer formalidade de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Proposta de ajustes para aprimoramento redacional.                                                              |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco. | <del>Artigo 11</del> <u>Parágrafo 1º.</u> Ressalvadas as exceções previstas em lei <u>e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral</u> <del>as Assembleias Gerais somente se instalará, instalarão e validamente deliberarão</del> em primeira convocação, com a presença de acionistas <u>titulares de ações</u> que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total <u>de votos conferidos pelas</u> <del>das</del> ações com direito a voto <del>representativas do capital social</del> e, em segunda convocação, com qualquer número, <del>sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional                               |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <u>Parágrafo 1º. Somente o acionista, por si ou por seu representante constituído nos termos das normas aplicáveis e observados os requisitos da Lei das S.A. e deste Estatuto, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais,</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento da regra de participação nas assembleias |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Justificativa                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <u>avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |
| <b>Parágrafo 2º.</b> O edital de convocação deverá indicar a hora, data e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como as matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral, sendo que a ordem do dia não poderá incluir itens genéricos como “outras matérias de interesse da Companhia”. | <del>Parágrafo 2º. O edital de convocação deverá indicar a hora, data e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como as matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral, sendo que a ordem do dia não poderá incluir itens genéricos como “outras matérias de interesse da Companhia”.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo                                            |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.                                                                                                                               | <b>Parágrafo 2º 3º.</b> <u>Para ser admitido à Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá apresentar, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.</u> <del>Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem por objetivo estabelecer os requisitos e documentos necessários para regular participação em assembleia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Justificativa                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <del>constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                         |
| <b>Parágrafo 4º.</b> O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia Geral, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. | <b>Parágrafo 3º4º.</b> <u>Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência da data da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o</u> <del>o</del> acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos <del>que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações,</del> <u>necessários</u> até o momento da abertura dos trabalhos em <del>Assembleia Geral,</del> <u>assembleia</u> poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, <u>observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio para a participação nos casos de participação por sistema eletrônico.</u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e de forma a adequar-se às previsões relativas a participação por sistema eletrônico. |
| <b>Parágrafo 5º.</b> As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.           | <del>Artigo 12</del> <b>Parágrafo 5º.</b> As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, <u>ou, na ausência dessa indicação, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proposta de aprimoramento das regras de composição da mesa, de forma a permitir que eventualidades ou imprevistos prejudiquem a realização da assembleia.               |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <u>presentes</u> , competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| <b>Parágrafo 6º.</b> exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordos de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.                                                                     | <del>Parágrafo 6º. exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordos de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.</del>                                                                     | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social         |
| <b>Parágrafo 7º.</b> Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.                                                                                                                                                   | <del>Parágrafo 7º. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.</del>                                                                                                                                                   | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social         |
| <b>Parágrafo 8º.</b> O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. | <del>Parágrafo 8º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social         |
| <b>Sem correspondência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <u>Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de</u>          | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <u>acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Artigo 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |
| <b>Parágrafo 9º.</b> Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. | <u>Artigo 14</u> <del>Parágrafo 9º.</del> Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio <u>na forma de sumário dos fatos ocorridos</u> , assinada pelos membros da mesa e <u>/ou</u> pelos acionistas presentes, na forma <del>da legislação e regulamentação das normas aplicáveis. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais,</del> <u>ficando autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.</u> | Ajustes visando o aprimoramento das regras, em linha com a legislação aplicável                    |
| <b>Artigo 13.</b> Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:                                                                          | <b>Artigo 15</b> <del>13.</del> Sem prejuízo das demais <u>atribuições neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis</u> , <del>matérias previstas em lei,</del> compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as <u>seguintes</u> matérias <del>indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:</del>                                                                                                                                                                 | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                 |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;                                                                                                                                                                                                             | (i) eleger e destituir, <u>a qualquer tempo, os</u> membros do Conselho de Administração <u>e do Conselho Fiscal, quando for o caso;</u>                                                                                                                                                         | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional, em linha com a previsão legal.                            |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                | <u>(ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;</u>                                                                                                                                                               | A proposta de inclusão do dispositivo tem como objetivo refletir a previsão legal.                                                           |
| (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;                                                                                                                                   | <u>(iii)(ii)</u> fixar a remuneração global anual <del>dos membros</del> do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;                                                                                                                                 | Ajuste para aprimoramento redacional e renumeração                                                                                           |
| (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;                                                                                                                            | <u>(iv)(iii)</u> deliberar, <u>a partir da</u> <del>de acordo com</del> proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do <u>resultado do exercício</u> <del>lucro do exercício e a distribuição de dividendos;</del>                                                               | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e renumeração em razão da inclusão dos dispositivos acima. |
| (iv) alterar este Estatuto Social e/ou deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das subsidiárias da Companhia, com relação à alteração do estatuto social ou contrato social das referidas sociedades; | <u>(v)(iv)</u> alterar este Estatuto <del>Social e/ou deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das subsidiárias da Companhia, com relação à alteração do estatuto social ou contrato social das referidas sociedades;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e renumeração em razão da inclusão dos dispositivos acima. |
| (v) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, consolidação ou outra reorganização societária ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;                                                                    | <u>(vi)(v)</u> deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão <u>e</u> <del>consolidação ou outra reorganização societária ou</del> transformação <u>do tipo societário da Companhia em</u> <del>que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;</del>         | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e renumeração em razão da inclusão dos dispositivos acima. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente coligadas ou controladas pela Companhia; | <del>(vii)(vi)</del> aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores e empregados <u>e prestadores de serviço pessoa natural da Companhia ou de suas Subsidiárias (conforme definidas no Artigo 29 deste Estatuto)</u> , <del>assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente coligadas ou controladas pela Companhia;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo alinhar a previsão aos dispositivos legais e renumeração do artigo.                                    |
| (vii) deliberar sobre falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;                                                                                                                          | <del>(viii)(vii)</del> <u>autorizar os administradores a confessarem</u> <del>deliberar sobre</del> falência ou <del>requerer</del> recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, <u>bem como aceitar pedido de falência</u> , ressalvado o disposto <u>na legislação aplicável no parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações;</u>                                                                                                                      | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e renumeração.                                                                |
| (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;                                                                                                                                                                                                           | <del>(ix)(viii)</del> <u>aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades da Companhia em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso</u> <del>eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</del>                                                                                                         | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional para melhor organização e para alinhamento com previsão legal, e renumeração. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Justificativa                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                | <u>(x) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, bem como a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;</u> | Inclusão de competência em linha com a Lei das S.A.                                                                                            |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                | <u>(xi) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável;</u>                                                                                                                      | A proposta de aprimoramento das competências da assembleia geral, em linha com a legislação aplicável.                                         |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                | <u>(xii) aprovar a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários ou de qualquer título de dívida, conversível em ações;</u>                                                                                                                                                                   | A proposta de aprimoramento das competências da assembleia geral, em linha com a legislação aplicável.                                         |
| <b>(ix)</b> aprovar a saída do Novo Mercado;                                                                                                                                                                | <del>(ix) aprovar a saída do Novo Mercado;</del>                                                                                                                                                                                                                                                    | Exclusão proposta tendo em vista que a matéria foi realocada para o Conselho de Administração, de forma a permitir mais celeridade às decisões |
| <b>(x)</b> aprovar o fechamento de capital e cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;                                                                                                    | <u>(xiii)</u> <del>(x)</del> aprovar o fechamento de capital e cancelamento do registro da Companhia como de companhia aberta perante a CVM;                                                                                                                                                        | aprimoramento redacional                                                                                                                       |
| <b>(xi)</b> aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de | <del>(xi) aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de</del>                                                                                     | A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar a redação do Estatuto Social.                                               |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| categoria de registro perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social;                                                                                                                | <del>categoria de registro perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social;</del>                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                     |
| (xii) aprovar a venda, disposição, arrendamento, locação ou transferência de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias;                                                                                                            | <del>(xii) aprovar a venda, disposição, arrendamento, locação ou transferência de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias;</del>                                                                                                            | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo prever que seja do Conselho de Administração a competências, de forma a possibilitar maior agilidade às decisões e atividades da Companhia |
| (xiii) aprovar investimento fora do objeto social da Companhia, observado o disposto no artigo 117, parágrafo 1º, alínea (a), da Lei das Sociedades por Ações; e                                                                                                          | <del>(xiii) aprovar investimento fora do objeto social da Companhia, observado o disposto no artigo 117, parágrafo 1º, alínea (a), da Lei das Sociedades por Ações; e</del>                                                                                                          | A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar a redação do Estatuto Social                                                                                                     |
| (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.                                                                                                                                                                             | (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                        | Sem alteração                                                                                                                                                                                       |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.                                                                                | <del><b>Parágrafo 1º.</b> Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.</del>                                                                                | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo.                                                                                           |
| <b>Parágrafo 2º.</b> Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em | <del><b>Parágrafo 2º.</b> Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo                                                                                            |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <del>contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                |
| <b>Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sem alteração                                                                                                                  |
| <b>Seção I – Das Disposições Comuns</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Seção I – Das Disposições Comuns</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Sem alteração</b>                                                                                                           |
| <b>Artigo 14.</b> A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo <del>16</del>14.</b> A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto <del>Social</del> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ajuste em decorrência de termo definido e renumeração em razão das alterações anteriores.                                      |
| <b>Parágrafo 1º.</b> A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social, sendo dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. | <b>Parágrafo 1º.</b> A posse dos <del>membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a</del> <u>administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar</u> sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo <del>40</del> <u>50</u> deste Estatuto <del>Social</del> , sendo dispensada qualquer garantia de gestão, <del>e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis</del> | Aprimoramento da redação, em linha com regulamentação aplicável                                                                |
| <b>Parágrafo 2º.</b> A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.                                                                                                                                                                           | <del><b>Parágrafo 2º.</b> A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social, visto que se trata de regra legal. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <del>administração para o qual o administrador tiver sido eleito.</del>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                     |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão formalizar sua adesão às políticas internas em vigor da Companhia na data de posse.                                                                                                                                    | <del><b>Parágrafo 3º.</b> Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão formalizar sua adesão às políticas internas em vigor da Companhia na data de posse.</del>                                                                                                                                    | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social.                                         |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.                                                                          | <b>Parágrafo 24º.</b> Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e <u>ou</u> novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.                                                                          | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e renumeração em razão das alterações anteriores. |
| <b>Parágrafo 5º.</b> Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição. | <del><b>Parágrafo 5º.</b> Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social.                                         |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                               | <u><b>Artigo 17.</b> Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido nas normas e regulamentação aplicáveis.</u>                                                              | Previsão realocada, para melhor organização do documento, e ajustada em linha com a legislação vigente.                             |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Justificativa                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo 6º.</b> A Assembleia Geral fixará a remuneração, de forma individual ou global, anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da remuneração individualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Artigo 18</b> <del>Parágrafo 6º.</del> A Assembleia Geral fixará a remuneração, <del>de forma individual ou global, anual para distribuição entre os</del> <u>dos</u> administradores, e caberá ao Conselho de Administração <del>efetuar</del> <u>determinar</u> a distribuição da remuneração <del>individualmente.</del> <u>global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a repartição entre parcela fixa e variável.</u>                                                                                                               | Proposta de aprimoramento redacional para deixar clara as competências relacionadas a remuneração da administração. |
| <b>Parágrafo 7º.</b> Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião. | <del>Parágrafo 7º.</del> <del>Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo            |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Artigo 19.</b> <u>Sem prejuízo da contratação de seguro específico, a Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e/ou manter indenidos seus administradores.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras                  |

| Redação atual                | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa                                                                                      |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <u>conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas Subsidiárias (“Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções.</u>                                      |                                                                                                    |
| Sem correspondência anterior | <u><b>Parágrafo 1º.</b> Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e/ou indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.</u> | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |
| Sem correspondência anterior | <u><b>Parágrafo 2º.</b> Não serão passíveis de indenização pela Companhia as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.</u>                                                  | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u><b>Parágrafo 3º.</b> Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, verifique-se que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos Parágrafo 2º deste Artigo 19 ou do respectivo contrato ou instrumento de indenização ou indenidade.</u> | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |
| <b>Seção II - Do Conselho de Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Seção II - Do Conselho de Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sem alteração                                                                                      |
| <b>Artigo 15.</b> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.                                                                  | <b>Artigo 2015.</b> O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.                                                                                                                                                         | Renumeração em razão das alterações anteriores.                                                    |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) conselheiros ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada pela Assembleia Geral que | <b>Parágrafo 1º.</b> Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) <del>conselheiros</del> <u>membros</u> ou 20% (vinte por cento) <u>dos membros</u> , o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser                                                                                 | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                 |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Justificativa                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.                                                                                                                                                           | deliberada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das <u>S.A.</u><br><del>Sociedades por Ações.</del>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                   |
| <b>Parágrafo 2º.</b> Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros independentes, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.                                                                                                                                                    | <b>Parágrafo 2º.</b> Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário <del>de conselheiros independentes,</del> proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                                                                |
| <b>Parágrafo 3º.</b> O Conselho de Administração terá um Presidente eleito pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo membro do Conselho de Administração indicado na forma do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , Parágrafo 1º, deste Estatuto Social. | <b>Parágrafo 3º.</b> O Conselho de Administração terá um Presidente eleito <u>na primeira reunião</u> <del>pela maioria de votos dos membros</del> do Conselho de Administração <u>que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.</u> <del>Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo membro do Conselho de Administração indicado na forma do Erro! Fonte de referência não encontrada., Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo melhor organização das disposições, de forma que as previsões relacionadas a ausências de conselheiros foram realocadas. |
| <b>Parágrafo 4º.</b> O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Parágrafo 4º.</b> O Presidente <u>do Conselho de Administração</u> terá, além do próprio voto, o voto de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Proposta para aprimoramento da redação.                                                                                                                                           |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Justificativa                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                         |
| <b>Parágrafo 5º</b> Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano. | <del>Parágrafo 5º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo                |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <u>Artigo 21. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado, por escrito, pelo Presidente.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A proposta para aprimoramento das regras de substituição de forma a alinhá-las à estrutura organizacional da Companhia. |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <u>Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar, por</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A proposta para aprimoramento das regras de substituição de forma a alinhá-las à estrutura organizacional da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <u>escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o membro que estiver substituindo o membro temporariamente ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do membro substituído.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                |
| <b>Parágrafo 6º.</b> Em caso de vacância de cargo, impedimento ou ausência permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia, a qual deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância ou impedimento do cargo. | <b>Artigo 22. <del>Parágrafo 6º.</del></b> Em caso de vacância de cargo, <del>impedimento ou ausência permanente</del> de qualquer membro do Conselho de Administração, <u>incluindo do Presidente,</u> os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia, <del>a qual deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância ou impedimento do cargo.</del> <u>Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.</u> | A proposta para aprimoramento das regras de substituição de forma a melhor alinhá-las à estrutura organizacional da Companhia. |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Parágrafo 1º.</b> <u>No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Proposta de inclusão em linha com regra legal.                                                                                 |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                     | <a href="#"><u>Parágrafo 2º. Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.</u></a>                                                                                                                                                                                                | Proposta de inclusão do dispositivo linha com a legislação aplicável.                                          |
| <b>Artigo 16.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário. | <b>Artigo 2316.</b> O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração <del>na primeira reunião de cada ano</del> , e extraordinariamente, sempre que for necessário.                                                                                                                        | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e simplificação do estatuto. |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                     | <a href="#"><u>Artigo 24. A convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.</u></a> | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras             |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                     | <a href="#"><u>Parágrafo 1º. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.</u></a>                                                                                                                                                                                                                       | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras             |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                     | <a href="#"><u>Parágrafo 2º. Os assuntos que não tenham sido incluídos na notificação de convocação somente serão deliberados caso todos os membros do Conselho de Administração em exercício compareçam à reunião e concordem em deliberá-lo.</u></a>                                                                                                                                | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras             |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Parágrafo 1º.</b> O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração) para atuar na qualidade de secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao substituto indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião.</p>                                 | <p><del>Artigo 25</del><b>Parágrafo 1º.</b> O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e <del>deverá nomear</del> <u>nomeará o secretário da reunião, um dos presentes</u> (o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração) <del>para atuar na qualidade de secretário.</del> Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração <u>sem a indicação de seu substituto, na forma prevista neste Estatuto</u>, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao <del>substituto</del> <u>presidente da reunião</u> <del>indicar entre os presentes aquele que atuará como o</del> <u>secretário da reunião.</u></p> | <p>A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.</p>               |
| <p><b>Parágrafo 2º.</b> O Presidente do Conselho de Administração poderá dispensar uma reunião do Conselho de Administração, em até 5 (cinco) dias da sua realização, se não houver matérias a serem discutidas e aprovadas pelo Conselho de Administração, exceto se ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração requererem a realização de tal reunião ao Presidente dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação de dispensa. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro</p> | <p><del>Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração poderá dispensar uma reunião do Conselho de Administração, em até 5 (cinco) dias da sua realização, se não houver matérias a serem discutidas e aprovadas pelo Conselho de Administração, exceto se ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração requererem a realização de tal reunião ao Presidente dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação de dispensa. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou por qualquer</del></p>                                                                                                                                                                                            | <p>A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar a redação do Estatuto Social.</p> |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| membro, se e quando solicitado e autorizado pelo Presidente do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <del>outro membro, se e quando solicitado e autorizado pelo Presidente do Conselho de Administração.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada por escrito e/ou por correspondência eletrônica, aos membros do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.                                                                                                                             | <del><b>Parágrafo 3º.</b> Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada por escrito e/ou por correspondência eletrônica, aos membros do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.</del>                                                                                                                           | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Não obstante as formalidades previstas no Parágrafo 1º acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , Parágrafo 7º, acima e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , Parágrafo 2º, deste Estatuto Social. | <del><b>Parágrafo 4º.</b> Não obstante as formalidades previstas no Parágrafo 1º acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>, Parágrafo 7º, acima e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 17.</b> As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença, inclusive de forma remota, (i) em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho de Administração; e (ii) em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros eleitos do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Artigo 2617.</b> As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas <del>com a presença, inclusive de forma remota, (i)</del> em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho de Administração; e <del>(ii)</del> em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros <u>em exercício</u> <del>eleitos</del> do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                 | Ajuste para aprimoramento de redação.                                                                    |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <u><a href="#">Artigo 27. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, desconsideradas as abstenções, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.</a></u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras       |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Os membros do Conselho de Administração poderão participar remotamente das reuniões do Conselho de Administração, por teleconferência ou videoconferência, desde que (i) seja possível a identificação do(s) membro(s) que estiver(em) participando remotamente; e (ii) enviem por carta ou comunicação eletrônica (e-mail) (com confirmação de recebimento) para o Presidente do Conselho de Administração, na data de ocorrência da referida reunião do Conselho de Administração, cópia assinada do voto proferido na reunião do Conselho de Administração da qual participou de forma remota, voto este que deverá ser | <del><b>Parágrafo 1º.</b> Os membros do Conselho de Administração poderão participar remotamente das reuniões do Conselho de Administração, por teleconferência ou videoconferência, desde que (i) seja possível a identificação do(s) membro(s) que estiver(em) participando remotamente; e (ii) enviem por carta ou comunicação eletrônica (e-mail) (com confirmação de recebimento) para o Presidente do Conselho de Administração, na data de ocorrência da referida reunião do Conselho de Administração, cópia assinada do voto proferido na reunião do Conselho de Administração da qual participou de forma remota, voto este que deverá</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| arquivado na sede da Companhia. Na presente hipótese, a reunião deverá ser considerada realizada no local onde se encontrava o Presidente do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <del>ser arquivado na sede da Companhia. Na presente hipótese, a reunião deverá ser considerada realizada no local onde se encontrava o Presidente do Conselho de Administração.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          |
| <b>Parágrafo 2º.</b> Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º abaixo, no caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar e votar, na reunião a qual não puder estar presente, as matérias especificadas na autorização, por meio de carta entregue ou correio eletrônico ao Presidente do Conselho de Administração, com prova de recebimento. Tais autorizações devem ser arquivadas no livro próprio em que forem lavradas as atas das reuniões do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 4º abaixo. | <del><b>Parágrafo 2º.</b> Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º abaixo, no caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar e votar, na reunião a qual não puder estar presente, as matérias especificadas na autorização, por meio de carta entregue ou correio eletrônico ao Presidente do Conselho de Administração, com prova de recebimento. Tais autorizações devem ser arquivadas no livro próprio em que forem lavradas as atas das reuniões do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 4º abaixo.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, nos termos do Parágrafo 2º acima, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <del><b>Parágrafo 3º.</b> Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, nos termos do Parágrafo 2º acima, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sugerida exclusão para simplificação do estatuto.                                                        |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <del><b>Parágrafo 4º.</b> Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes,</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sugerida exclusão para simplificação do estatuto.                                                        |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| observado o disposto no parágrafo anterior, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                 | <del>observado o disposto no parágrafo anterior, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                   |
| <b>Parágrafo 5º.</b> Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.                                                                                                                                                       | <del><b>Parágrafo 5º.</b> Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.</del>                                                                                                                                                                 | Sugerida exclusão para simplificação do estatuto.                                                                                                 |
| <b>Parágrafo 6º.</b> É vedada a deliberação pelo Conselho de Administração de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.                                                                                                                                                                               | <del><b>Parágrafo 6º.</b> É vedada a deliberação pelo Conselho de Administração de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.</del>                                                                                                                                                                                         | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo                                          |
| <b>Artigo 18.</b> O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos | <del><b>Artigo 18.</b> O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, podendo eleger e destituir seus membros a qualquer tempo e aprovar ou modificar seus regimentos internos, e estabelecer suas respectivas</del><br><u><b>Artigo 28</b></u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo de aprimorar as regras relativas à competência do Conselho para constituição de comitês. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <u>remunerações. em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                         |
| <b>Artigo 19.</b> Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social, observado que, em relação às matérias que sejam de competência dos órgãos deliberativos das subsidiárias da Companhia, a atribuição do Conselho de Administração da Companhia consistirá na definição do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas referidas deliberações: | <b>Artigo 2919.</b> Compete ao Conselho de Administração, <u>sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e</u> <del>além das demais atribuições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre as seguintes matérias: aplicável ou neste Estatuto Social, observado que, em relação às matérias que sejam de competência dos órgãos deliberativos das subsidiárias da Companhia, a atribuição do Conselho de Administração da Companhia consistirá na definição do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas referidas deliberações:</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                      |
| (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias e fixar-lhes as atribuições;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias e fixar-lhes as atribuições, <u>observado o disposto neste Estatuto;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional, em linha com a legislação aplicável. |
| (ii) fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (ii) fiscalizar <u>a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos,</u> <del>supervisionar,</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional, em linha com a legislação aplicável. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Justificativa                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                             | <del>aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |
| (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social;                                                                                        | (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto <b>Social</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional                                           |
| (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;                                                                                                                             | (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sem alteração.                                                                                                              |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                | <u>(v) observadas as regras do Regulamento do Novo Mercado, deliberar pela distribuição de dividendos de forma diversa da prevista no presente Estatuto;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia  |
| (v) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;             | <u>(vi)(v) <del>fixar</del> estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, bem como aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas Subsidiárias (“Plano de Negócios”) e, ainda, qualquer modificação ou aditamento ao Plano de Negócios em vigor; sociedades controladas, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;</u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia  |
| (vi) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas subsidiárias (“Orçamento Anual”), bem como qualquer modificação ou aditamento ao mesmo, sendo certo que, caso um Orçamento Anual não seja aprovado | <u>(vii)(vi) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas subsidiárias (“Orçamento Anual”), bem como qualquer modificação ou aditamento ao Orçamento Anual em vigor</u> mesmo, sendo certo que, caso um                                                                                                                                                                                                                                                                            | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Justificativa                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um determinado exercício social, então o último Orçamento Anual será mantido e todos os números contidos em tal Orçamento Anual deverão ser aumentados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“ <b>IPCA</b> ”), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no exercício social imediatamente anterior; | <del>Orçamento Anual não seja aprovado pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um determinado exercício social, então o último Orçamento Anual será mantido e todos os números contidos em tal Orçamento Anual deverão ser aumentados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“<b>IPCA</b>”), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no exercício social imediatamente anterior;</del> |                                                                                                                             |
| <b>(vii)</b> aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias (“ <b>Plano de Negócios</b> ”) para os próximos 5 (cinco) anos, conforme aplicável, bem como qualquer modificação ou aditamento ao mesmo, sendo certo que, caso um Plano de Negócios não seja aprovado pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um determinado exercício social, então o último Plano de Negócios será mantido;   | <del><b>(vii)</b> aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias (“<b>Plano de Negócios</b>”) para os próximos 5 (cinco) anos, conforme aplicável, bem como qualquer modificação ou aditamento ao mesmo, sendo certo que, caso um Plano de Negócios não seja aprovado pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um determinado exercício social, então o último Plano de Negócios será mantido;</del>                                     | Competência simplificada e realocada acima.                                                                                 |
| <b>(viii)</b> deliberar sobre qualquer aquisição ou alienação de ativos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias (exceto por participações societárias em outras sociedades), superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, exceto se estiver previsto no Orçamento Anual;                                                                                                                                   | <del><b>(viii)</b> deliberar sobre qualquer aquisição ou alienação</del> <u>ou investimento envolvendo quaisquer ativos ou conjunto</u> de ativos <del>pela Companhia e/ou por suas subsidiárias (exceto por participações societárias em outras sociedades);</del> <u>que envolva valor igual ou</u> superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação <u>ou</u>                                                                                            | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <u>conjunto de operações em um mesmo exercício social</u> , exceto se estiver previsto no <u>Plano de Negócios ou no Orçamento Anual</u> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |
| (ix) aprovar a constituição de qualquer sociedade, bem como qualquer aquisição ou alienação de ações, quotas ou outros valores mobiliários que confirmem ao seu titular o direito a participação societária, emitidas por qualquer entidade, associações e/ou joint ventures pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, exceto se estiver previsto no Orçamento Anual; | (ix) <del>aprovar a</del> constituição de qualquer sociedade, bem como <del>qualquer a</del> aquisição <del>ou</del> , alienação <del>de ações, quotas ou outros valores mobiliários que confirmem ao seu titular direito a</del> <u>ou investimento em qualquer participação societária, emitidas por</u> <u>no capital social de qualquer outra Pessoa, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual</u> <del>qualquer entidade, associações e/ou joint ventures pela;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                  |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>(x) abertura ou fechamento de filiais da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como de lojas franqueadas, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos de decisão unilateral do franqueado;</u>                                                                                                                                                                                                                                                             | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento das previsões relativas às competências do Conselho de Administração. |
| (x) deliberar sobre a celebração, aditamento substancial ou término de qualquer acordo de acionistas, acordo de associação ou qualquer acordo de voto similar, em conexão com a participação societária detida pela Companhia em outras entidades;                                                                                                                     | <u>(xi) <del>(x)</del> deliberar sobre a</u> celebração, aditamento <u>ou rescisão de quaisquer acordos</u> <del>substancial ou término de qualquer acordo</del> de acionistas, <del>acordo de associação</del> ou qualquer acordo de <u>votos com relação à</u> <del>voto similar, em conexão com a</del> participação societária detida pela Companhia em outras <u>Pessoas</u> <del>entidades;</del>                                                                                              | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia                   |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                   | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                    | <u>(xii) aprovação de quaisquer operações, negócios ou contratos com partes relacionadas em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a outorga de garantias de qualquer natureza a partes relacionadas;</u>                                                                                                                                                                    | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                    | <u>(xiii) aprovação de qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, incluindo joint ventures, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos em que a associação ou parceria envolva ações de marketing voltadas para o oferecimento de produtos e serviços ao público geral;</u>                                                                      | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia  |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                    | <u>(xiv) aprovar qualquer decisão relevante relativa a assuntos fiscais ou contábeis, e a alteração de quaisquer práticas, metodologias, procedimentos ou políticas contábeis ou fiscais, exceto se requerido por lei ou em decorrência de alterações nos princípios contábeis;</u>                                                                                                                  | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia  |
| (xi) aprovar qualquer despesa de capital pela Companhia e/ou suas subsidiárias superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por transação ou em uma série de transações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento Anual; | <u>(xv) <del>(xi) realização de aprovar qualquer</del> despesa de capital (CAPEX) pela Companhia e/ou suas subsidiárias superior a que não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual (ou que excedam o valor neles previsto), quando o valor acumulado de referidas despesas superar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por transação ou em uma série de transações em um</u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                           | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Justificativa                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                         | <del>período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento Anual;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                              |
| (xii) aprovar resgate, recompra ou amortização de qualquer valor mobiliário de emissão das subsidiárias da Companhia;                                                                                   | <u>(xvi) aprovar resgate, recompra, ou amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de qualquer valor mobiliário de emissão das subsidiárias da Companhia;</u>                                                                                                                                     | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                  |
| (xiii) deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das subsidiárias detidos pela Companhia;                                                                      | <u>(xvii) deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das subsidiárias detidos pela Companhia;</u>                                                                                                                                                                                                                                | <b>Renumeração tendo em vista alterações acima</b>                                                                                           |
| (xiv) aprovar qualquer forma de associação ou parceria da Companhia e/ou de suas subsidiárias com qualquer terceiro, incluindo <i>joint ventures</i> ;                                                  | <del>(xiv) aprovar qualquer forma de associação ou parceria da Companhia e/ou de suas subsidiárias com qualquer terceiro, incluindo joint ventures;</del>                                                                                                                                                                                                                | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia                   |
| (xv) aprovar a contratação de qualquer indivíduo, cuja remuneração anual e total, incluindo salário, bônus e outros benefícios, seja superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano; | <u>(xviii) aprovar a contratação de qualquer Diretor estatutário da Companhia ou de suas Subsidiárias e/ou outras Pessoas que se reportem diretamente ao Diretor Presidente da Companhia</u> <del>indivíduo, cuja remuneração anual e total, incluindo salário, bônus e outros benefícios, seja superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                  |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                            | <u>(xix) fixar metas e remuneração dos administradores da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                       | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento das previsões relativas às competências do Conselho de Administração. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (xvi) nomear e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas subsidiárias;                                                                                                                                                                                                   | <del>(xx)(xvii)</del> nomear, <u>contratar</u> , e destituir <u>e substituir</u> o auditor independente da Companhia e/ou de suas subsidiárias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                          |
| (xvii) deliberar sobre qualquer decisão ou escolha relevante com respeito a matérias tributária ou contábil, e modificação de qualquer método, prática, procedimento ou política relevante sobre contabilidade tributária, exceto se tal modificação seja obrigatória pela lei aplicável; | <del>(xvii) deliberar sobre qualquer decisão ou escolha relevante com respeito a matérias tributária ou contábil, e modificação de qualquer método, prática, procedimento ou política relevante sobre contabilidade tributária, exceto se tal modificação seja obrigatória pela lei aplicável;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia  |
| (xvii) celebrar quaisquer contratos que poderiam limitar ou restringir qualquer direito de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias;                                                                                                                                | <u>(xxi) <del>(xvii)</del> aprovar a celebração de quaisquer contratos que limitem ou restrinjam qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, incluindo quaisquer aditamentos aos contratos de franquia, bem como, independentemente do valor envolvido, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios</u> <del>celebrar quaisquer contratos que poderiam limitar ou restringir qualquer direito de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (xviii) aprovar o ajuizamento de qualquer litígio ou celebrar acordo sobre qualquer litígio envolvendo valor acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <u>(xxii) <del>(xviii)</del> autorizar o início de qualquer processo judicial ou arbitral, ou a celebração de acordos no âmbito do processo em questão, com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Companhia ou de suas Subsidiárias, ou cujo valor envolvido seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil</u><br><del>aprovar o ajuizamento de qualquer litígio ou celebrar acordo sobre qualquer litígio envolvendo valor acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia..             |
| (xx) declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social, observado o disposto em lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <u>(xxiii) <del>(xx)</del> declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto neste</u><br><del>no Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Estatuto Social,</del><br>observado o disposto em lei;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                       |
| (xxi) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para exercício) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação vigente; | <u>(xxiv) <del>(xxi)</del> autorizar a emissão de ações, opções de compra de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização da Companhia, nos</u><br><del>limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para exercício) o direito de preferência</del>                                | Proposta de ajuste para aprimoramento de redação, realocação de previsões e aprimoramento das competências do conselho de administração. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <del>nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação vigente;</del>                                                                                                                |                                                                                                                             |
| (xxii) autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos de valores mobiliários não conversíveis em ações;                                                                                                                                                                               | <del>(xxv)(xxii)</del> autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros <del>títulos de</del> valores mobiliários não conversíveis em ações, <u>fixando as condições de emissão;</u>                                                                                                                       | Proposta de ajuste para aprimoramento da redação                                                                            |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <u>(xxvi) autorizar a contratação de empréstimos, assunção de obrigações e/ou concessão de garantias a terceiros que gere um aumento do endividamento total da Companhia, em um valor que exceda 3,0 (três) vezes o EBITDA da Companhia, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior;</u>                                                 | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |
| (xxiii) aprovar o registro de qualquer das subsidiárias da Companhia como companhia aberta ou companhia com permissão para emitir qualquer tipo de valor mobiliário admitido a negociação no mercado de capitais, bem como de qualquer outra oferta pública de ações ou valores mobiliários de emissão de qualquer das subsidiárias da Companhia; | <del>(xxiii) aprovar o registro de qualquer das subsidiárias da Companhia como companhia aberta ou companhia com permissão para emitir qualquer tipo de valor mobiliário admitido a negociação no mercado de capitais, bem como de qualquer outra oferta pública de ações ou valores mobiliários de emissão de qualquer das subsidiárias da Companhia;</del> | Proposta de exclusão sugerida para simplificação do estatuto.                                                               |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (xxiv) outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como os administradores, empregados e prestadores de serviços de suas controladas e coligadas, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; | <del>(xxvii)(xxiv)</del> outorgar opção de compra de ações a <del>seus</del> <u>administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado,</u> <del>assim como os administradores, empregados e prestadores de serviços de suas controladas e coligadas, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                                                                 |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <del>(xxviii)</del> <u>aprovar programas de incentivo de longo prazo e programas de bonificação a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A proposta de inclusão do dispositivo tem como objetivo aprimorar as competências do Conselho de Administração, de forma a alinhá-las com a estrutura organizacional da Companhia. |
| (xxv) autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente;                                                                                                               | <del>(xxix) (xxv)</del> autorizar a <u>negociação aquisição</u> de ações de emissão da Companhia <u>incluindo a aquisição de ações da própria</u> para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, <u>observada</u> <del>exceto nos casos expressamente previstos na</del> regulamentação <u>aplicável vigente;</u>                                                                                                                                                                                                                                       | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                                                                 |
| (xxvi) independentemente do valor envolvido e exceto se previsto no Orçamento Anual, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato                                                                                                                                                           | <del>(xxvi)</del> <u>independentemente do valor envolvido e exceto se previsto no Orçamento Anual, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A proposta de exclusão considera a transferência da previsão.                                                                                                                      |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <del>envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                               |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <a href="#">(xxx) aprovar o cancelamento de listagem da Companhia no Novo Mercado da B3;</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo alinhar as competências do Conselho de Administração com a regulamentação aplicável. |
| <b>(xxvii)</b> manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; | <a href="#">(xxxi)</a> <del>(xxvii)</del> manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer <del>oferta pública de aquisição de ações (“OPA”)</del> que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez <a href="#">das ações</a> <del>dos valores mobiliários de sua titularidade</del> ; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                                            |
| <b>(xviii)</b> cumprir as demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <del>(xviii) cumprir as demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social; e</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social.                                                   |
| <b>(xxix)</b> definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <a href="#">(xxxii)</a> <del>(xxix)</del> definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima.                                                                          |

| Redação atual                | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxiii) deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das suas Subsidiárias;</u>                                                                                                                                                                                         | A proposta de inclusão do dispositivo tem como objetivo prever que seja do Conselho de Administração competências relativas às controladas, de forma a possibilitar maior agilidade à condução das atividades da Companhia. |
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxiv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação do tipo societário ou outra operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, as Subsidiárias da Companhia;</u>                                                                                             | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                                                                                                 |
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxv) deliberar sobre operações de drop down de ativos ou cessão de estabelecimento comercial envolvendo a Companhia ou suas Subsidiárias, bem como a venda, arrendamento, transferência, licença exclusiva ou outra forma de alienação envolvendo todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;</u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                                                                                                 |
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxvi) autorizar os administradores das Subsidiárias da Companhia a confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Subsidiárias, bem como aceitar pedido de falência das Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto na legislação aplicável;</u>                                                                  | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia.                                                                                                 |

| Redação atual                | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                                               |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxvii) aprovar qualquer processo de negociação com credores da Companhia ou de suas Subsidiárias, seja no âmbito de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo decreto de falência judicial ou extrajudicial, observadas as competências da Assembleia Geral; e</u>                                                                                                                                                                                                                                                            | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |
| Sem correspondência anterior | <u>(xxxviii) aprovar a dissolução ou liquidação das Subsidiárias da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades das Subsidiárias em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                              | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional e alinhamento com realidade da Companhia. |
| Sem correspondência anterior | <u>Para os fins deste Estatuto:</u><br><br><u>“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, truste, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por</u> | <b>Aprimoramento redacional do Estatuto.</b>                                                                                |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><u> fusão ou de outra forma de quaisquer dos mencionados anteriormente; e</u></p> <p><u>“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) na qual tal Pessoa ou qualquer outra subsidiária de tal Pessoa seja uma acionista ou sócia (excluindo participações em que tal Pessoa ou qualquer de suas subsidiárias possua um investimento passivo), ou (b) outras entidades que sejam direta ou indiretamente detidas ou controladas por tal Pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias.</u></p> |                                                                                                                 |
| <p><b>Parágrafo 2º.</b> Ao Conselho de Administração caberá ainda acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando a qualquer tempo documentos, livros e papeis da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, incluindo eventuais acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, contratos com partes relacionadas, programas de opção de aquisição de ações e de outros títulos conversíveis de emissão da Companhia.</p> | <p><del>Parágrafo 2º. Ao Conselho de Administração caberá ainda acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando a qualquer tempo documentos, livros e papeis da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, incluindo eventuais acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, contratos com partes relacionadas, programas de opção de aquisição de ações e de outros títulos conversíveis de emissão da Companhia.</del></p>                                      | <p>Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo</p> |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Justificativa                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo 3º.</b> Ressalvadas as transações entre partes relacionadas de valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), todas e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo obrigatoriamente todos os conselheiros independentes.                                                                                                                                                             | <del><b>Parágrafo 3º.</b> Ressalvadas as transações entre partes relacionadas de valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), todas e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo obrigatoriamente todos os conselheiros independentes.</del>                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Para fins do disposto no Parágrafo 4º deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , prevalecerá a competência da Assembleia Geral na ocasião de conflito entre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                                          | <del><b>Parágrafo 4º.</b> Para fins do disposto no Parágrafo 4º deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>, prevalecerá a competência da Assembleia Geral na ocasião de conflito entre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.</del>                                                                                                                                                                                                                                           | Exclusão para simplificação do estatuto                                                                  |
| <b>Parágrafo 5º.</b> Exceto no caso dos conselheiros independentes, o exercício do direito de voto pelos membros do Conselho de Administração nas matérias previstas neste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> e em quaisquer outras de sua competência, em especial, nas deliberações a respeito do exercício do direito de voto pela Companhia no âmbito de suas controladas e coligadas, deverá observar as disposições previstas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme aplicável. | <del><b>Parágrafo 5º.</b> Exceto no caso dos conselheiros independentes, o exercício do direito de voto pelos membros do Conselho de Administração nas matérias previstas neste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> e em quaisquer outras de sua competência, em especial, nas deliberações a respeito do exercício do direito de voto pela Companhia no âmbito de suas controladas e coligadas, deverá observar as disposições previstas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme aplicável.</del> | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Justificativa                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo 6º.</b> Os valores previstos neste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deverão ser corrigidos, ao final de cada exercício social, pela variação positiva do IPCA no exercício social inteiro em questão, ou por outro índice com base similar que venha a substituí-lo.                                                                                                                                                                                                                    | <del>Parágrafo 6º.</del> Os valores previstos neste <del>Erro! Fonte de referência não encontrada.</del> deverão ser corrigidos, ao final de cada exercício social, pela variação positiva do IPCA no exercício social inteiro em questão, ou por outro índice com base similar que venha a substituí-lo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Exclusão para simplificação do estatuto                                                                                |
| <b>Parágrafo 7º.</b> Até 30 de novembro de cada exercício social, a Diretoria deverá apresentar proposta ao Conselho de Administração referente ao Orçamento Anual para o exercício social subsequente e ajustes ao plano de negócios da Companhia para os próximos 5 (cinco) exercícios sociais.                                                                                                                                                                                                                    | <del>Parágrafo 7º.</del> Até 30 de novembro de cada exercício social, a Diretoria deverá apresentar proposta ao Conselho de Administração referente ao Orçamento Anual para o exercício social subsequente e ajustes ao plano de negócios da Companhia para os próximos 5 (cinco) exercícios sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Exclusão para simplificação do estatuto                                                                                |
| <b>Seção III – Da Diretoria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Seção III – Da Diretoria</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sem alteração                                                                                                          |
| <b>Artigo 20.</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos. | <del>Artigo 20</del> <u>30</u> . A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no <del>país</del> <u>Brasil ou no exterior</u> , todos eleitos <u>e destituíveis</u> pelo Conselho de Administração <del>e por ele destituíveis</del> a qualquer tempo, <u>para um mandato unificado de 2 (dois) anos</u> , permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais <del>serão</del> Diretores sem designação específica, <del>eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos.</del> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional em linha com a legislação aplicável. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Justificativa                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <u>Parágrafo 1º. É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o número mínimo de membros. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos serão exercidas pelo Diretor Presidente até a designação do membro que assumirá o respectivo cargo.</u>                                                                                                                                                                              | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas controladas, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.                                                                                                | <b>Parágrafo 21º.</b> Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas <del>Subsidiárias controladas</del> , a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.                                                                       | Renumeração em razão das alterações realizadas acima e aprimoramento redacional.                   |
| <b>Parágrafo 2º.</b> Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem | <b>Parágrafo 32º.</b> Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem | Renumeração em razão das alterações realizadas acima.                                              |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.                                                                                                                           | como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                         |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia. | <b>Parágrafo 43º.</b> Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia.                                                                                                                                                                                 | Renumeração em razão das alterações realizadas acima.                                                                   |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                | <u>Parágrafo 5º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.</u> | A proposta de inclusão do dispositivo tem como objetivo aprimorar as previsões relativas às competências dos diretores. |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Caberá ao Conselho de Administração determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto Social.                                                                                                         | <b>Parágrafo 64º.</b> <u>O</u> <del>Caberá ao</del> Conselho de Administração <u>poderá</u> determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto <del>Social</del> .                                                                                                                                                                                                                                           | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                      |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo 5º.</b> Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.                                                                                                                                                                                                                                                                     | <del>Parágrafo 5º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                     | A proposta de exclusão do dispositivo considera a transferência da previsão sobre a matéria, para melhor organização. |
| <b>Parágrafo 6º.</b> O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                            | <del>Parágrafo 6º. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.</del>                                                                                                                                                                                                                                            | A proposta de exclusão do dispositivo considera a transferência da previsão sobre a matéria, para melhor organização. |
| <b>Parágrafo 7º.</b> Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos, ou cujo respectivo Diretor esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do Diretor que assumirá o respectivo cargo. | <del>Parágrafo 7º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos, ou cujo respectivo Diretor esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do Diretor que assumirá o respectivo cargo.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo considera a transferência da previsão sobre a matéria, para melhor organização. |
| <b>Parágrafo 8º.</b> Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.                                                                                                                                         | <del>Parágrafo 8º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.</del>                                                                                                                                         | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social.                           |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Artigo 31. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.</u>                                                                                                                                                                                                                                 | A proposta de inclusão de dispositivo visa ao aprimoramento das regras de substituição.                               |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Parágrafo 1º. Em caso de ausência e/ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor que não o Diretor Presidente, as competências serão exercidas pelo Diretor</u>                                                                                                                                                                                              | A proposta de inclusão de dispositivo visa ao aprimoramento das regras de substituição.                               |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Presidente ou outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor substituído.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <u>Parágrafo 2º. Em caso de vacância no cargo de qualquer de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Previsão realocada, para melhor organização, e ajustada para aprimoramento da redação e das regras |
| <b>Artigo 21.</b> Compete à Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social, especialmente as competências específicas constantes do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados | <b>Artigo 3221.</b> Compete <del>à Diretoria</del> <u>aos Diretores</u> , observadas as disposições deste Estatuto <del>Social</del> , especialmente as competências específicas constantes do Artigo <del>20 deste Estatuto</del> <u>[30]</u> , a administração dos negócios sociais <del>em geral</del> e a prática, <del>para tanto</del> , de todos os atos necessários ou convenientes, <del>ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à</del> <u>tanto, observadas as competências da</u> Assembleia Geral <del>ou ao e do</del> Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores <del>poderão têm poderes para</del> realizar <del>todas as operações</del> e praticar todos <del>os e quaisquer</del> atos necessários à <u>gestão da Companhia e</u> consecução <del>dos objetivos de do</del> seu <del>cargo objeto social</del> , observadas as | Ajustes para aprimoramento das regras relativas às competências da Diretoria.                      |

| Redação atual                                                                                                                                                           | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo:                                                                         | disposições <del>previstas neste</del> <u>legais e deste</u> Estatuto Social <del>quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo</del> <u>pertinentes, e as deliberações da Assembleia Geral e do</u> Conselho de Administração, incluindo <del>(i) deliberar sobre e aprovar a</del> <u>poderes para:</u> |                                                                               |
| (i) deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos;                                                                                                                  | (i) <del>deliberar sobre e aprovar a aplicação de</del> <u>aplicar</u> recursos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ajustes para aprimoramento das regras relativas às competências da Diretoria. |
| (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;                                                                                                           | (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sem alteração.                                                                |
| (iii) fazer acordos;                                                                                                                                                    | (iii) fazer acordos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sem alteração.                                                                |
| (iv) firmar compromissos;                                                                                                                                               | (iv) firmar compromissos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sem alteração.                                                                |
| (v) contrair obrigações;                                                                                                                                                | (v) contrair obrigações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sem alteração.                                                                |
| (vi) celebrar contratos;                                                                                                                                                | (vi) celebrar contratos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sem alteração.                                                                |
| (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis da Companhia;                                                                                                 | (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis <del>da Companhia;</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Aprimoramento da redação                                                      |
| (viii) prestar caução, avais e fianças;                                                                                                                                 | (viii) prestar caução, avais e fianças;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sem alteração                                                                 |
| (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; assim como                                                                              | (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; <del>assim como</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aprimoramento de redação.                                                     |
| (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito observadas as restrições e limites da lei, bem como aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. | (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito <del>observadas as restrições e limites da lei, bem como aquelas estabelecidas neste</del> <u>Estatuto Social.</u>                                                                                                                                                                                                      | Simplificação do estatuto.                                                    |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Justificativa                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 22.</b> Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento. | <del><b>Artigo 22.</b> Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento.</del> | Proposta de exclusão considerando a transferência de dispositivo que trata da matéria. |
| <b>Artigo 23.</b> Observados os termos abaixo, a Companhia ficará obrigada:                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Artigo 3323.</b> <u>Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação:</u><br><del>Observados os termos abaixo, a Companhia ficará obrigada:</del>                                                                   | Aprimoramento redacional.                                                              |
| (i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral de acionistas ou pelo Conselho de Administração da Companhia:                                                                                                                                            | (i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral <del>de acionistas</del> ou pelo Conselho de Administração da Companhia:                                                                                                                                            | Aprimoramento redacional.                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores; e</li> </ul>                                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura conjunta de</del> <u>por</u> quaisquer 2 (dois) Diretores <u>em conjunto; ou; e</u></li> </ul>                                                                                                                                                                    | Aprimoramento redacional.                                                              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo.</li> </ul>                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura de</del> <u>por</u> 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma <u>deste Estatuto</u> <del>de</del> <u>Parágrafo 1º abaixo.</u></li> </ul>                                                                                 | Aprimoramento redacional.                                                              |
| (ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a                                                                                                                                                                                                      | (ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a                                                                                                                                                                                                                 | Aprimoramento redacional.                                                              |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                              | Justificativa             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações em um período subsequente de 12 (doze) meses:                                                                                                                | R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações <u>relacionadas</u> em um período subsequente de 12 (doze) meses:                                                                                                                         |                           |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores; e</li> </ul>                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura conjunta de quaisquer</del> <u>por</u> 2 (dois) Diretores; e</li> </ul>                                                                                                                                           | Aprimoramento redacional. |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo.</li> </ul>                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura de</del> <u>por</u> 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma <u>deste Estatuto</u> <del>de Parágrafo 1º abaixo.</del></li> </ul>                                        | Aprimoramento redacional. |
| (iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações em um período subsequente de 12 (doze) meses: | (iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações <u>relacionadas</u> em um período subsequente de 12 (doze) meses:          | Aprimoramento redacional. |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; e</li> </ul>                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura conjunta de quaisquer</del> <u>por</u> 2 (dois) Diretores <u>em conjunto</u>, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; <u>e</u><u>ou</u></li> </ul>                                                | Aprimoramento redacional. |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma do Parágrafo 1º abaixo (com assinatura do Diretor Financeiro).</li> </ul>                           | <ul style="list-style-type: none"> <li><del>pela assinatura de</del> <u>por</u> 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma <u>deste Estatuto</u> <del>de Parágrafo 1º abaixo (com assinatura do Diretor Financeiro).</del></li> </ul> | Aprimoramento redacional. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Justificativa                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <u>Parágrafo único. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ajustes para aprimoramento das regras relativas às competências da Diretoria.            |
| <b>Parágrafo 2º.</b> As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores (sendo, no caso do disposto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , inciso (iii), alínea (b) acima, que um dos Diretores deverá ser o Diretor Financeiro) e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, vedado o substabelecimento, e válidas para um período limitado de, no máximo, um ano. Procurações com cláusula <i>ad juditia et extra</i> poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento. | <u><del>Artigo 34</del> <b>Parágrafo 2º.</b> As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de <u>quaisquer</u> 2 (dois) <del>Diretores (sendo, no caso do disposto no Artigo 23, inciso (iii), alínea (b) acima, que um dos</del> Diretores <del>deverá ser o Diretor Financeiro)</del> e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, <del>vedado o substabelecimento, e válidas para um período limitado de, no máximo, um ano. Procurações com cláusula ad juditia et extra poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.</del> <u>Para as representações previstas: a) no Artigo 33, iii, o Diretor Financeiro necessariamente deverá ser um dos signatários da procuração; b) no Artigo 33, parágrafo único, o Diretor com Investidores poderá assinar a procuração de forma isolada.</u></u> | Inclusão proposta de forma a aprimorar as regras relativas à representação da Companhia. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia devem vedar o substabelecimento, e terão validade para um período limitado de, no máximo, um ano, exceto as procurações com cláusula ad judicia et extra, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Inclusão proposta de forma a aprimorar as regras relativas à representação da Companhia. |
| <b>Parágrafo 3º.</b> É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Parágrafo 23º.</b> É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Renumeração em razão da inclusão dos dispositivos acima.                                 |
| <b>Artigo 24.</b> Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da Administrado, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, são expressamente proibidas e deverão ser ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. | <b>Artigo 3524.</b> Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da <del>Administração</del> Administrado, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, <u>empréstimos a terceiros</u> , avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, <del>é</del> <del>ão</del> expressamente <del>proibido</del> proibidas e <del>deverá</del> deverão ser <del>ineficaz</del> ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto <del>Social</del> , pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. | Renumeração em razão da inclusão dos dispositivos acima e aprimoramento de redação.      |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Artigo 25.</b> As subsidiárias da Companhia deverão possuir uma Diretoria composta pelos mesmos indivíduos eleitos para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, de tempos em tempos.                                                                                                                                                              | <del>Artigo 25.</del> <del>As subsidiárias da Companhia deverão possuir uma Diretoria composta pelos mesmos indivíduos eleitos para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, de tempos em tempos.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A proposta de exclusão do dispositivo tem por objetivo simplificar a redação do Estatuto Social. |
| <b>Capítulo V - Do Conselho Fiscal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Capítulo V - Do Conselho Fiscal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sem alteração.                                                                                   |
| <b>Artigo 26.</b> A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis. | <del>Artigo 3626.</del> A Companhia terá um Conselho Fiscal, <u>de funcionamento não permanente, que será</u> composto por, <u>no mínimo,</u> 3 (três) e, <u>no máximo, 5 (cinco)</u> membros efetivos e igual número de suplentes, <del>acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente</del> e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, <del>ou a pedido dos acionistas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.</del> <u>nas hipóteses previstas em lei.</u> | Aprimoramento redacional em linha com a redação constante da Lei das S.A.                        |
| Sem correspondência anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <u>Parágrafo 1º. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Proposta de inclusão do dispositivo para aprimorar regras relativas ao Conselho Fiscal.          |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.                                                            | <del>Parágrafo 21º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato</del> <u>quando instalado, funcionará</u> até a primeira Assembleia                                                                                                                                                                                                                                          | Aprimoramento redacional em linha com a redação constante da Lei das S.A.                        |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Geral Ordinária que se realizar após <del>a eleição.</del> <u>sua instalação.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |
| <b>Parágrafo 2º.</b> A posse dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado nos termos deste Estatuto Social, dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. | <b>Parágrafo 32º.</b> A posse dos membros do Conselho Fiscal, <del>se efetivos e quando instalado nos termos deste Estatuto Social, dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a</del> <u>suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar</u> sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo <del>50</del> deste Estatuto <del>Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</del> | Ajustado em linha com a redação proposta nos termos da regulação aplicável |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Parágrafo 43º.</b> Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, <u>observados as determinações legais aplicáveis. Os membros suplentes farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.</u>                                                                                                                                                                                                            | Proposta de aprimoramento da redação e regras                              |
| <b>Parágrafo 4º.</b> Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Artigo 37. Parágrafo 4º.</b> <u>Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.</u> Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; <u>não havendo suplente, a Assembleia</u>                                                                                                                                                                                                                           | Aprimoramento redacional.                                                  |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <u>Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |
| <b>Parágrafo 5º.</b> Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que incorra em qualquer hipótese legal de inelegibilidade, incluindo o caso em que ocupe cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.                          | <del>Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que incorra em qualquer hipótese legal de inelegibilidade, incluindo o caso em que ocupe cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.</del>                                                                                   | A proposta de exclusão do dispositivo tem como objetivo a simplificação do Estatuto Social, dado se tratar de disposição legal. |
| <b>Artigo 27.</b> O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. | <b>Artigo 3827.</b> O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros <del>na primeira reunião convocada após a sua instalação.</del>                                                 | Aprimoramento redacional.                                                                                                       |
| <b>Capítulo VI - Exercício Social e Lucros</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Capítulo VI - Exercício Social e Lucros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sem alterações                                                                                                                  |
| <b>Artigo 28.</b> O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.        | <b>Artigo 3928.</b> O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que <del>o balanço patrimonial e</del> as demais demonstrações financeiras deverão ser <del>preparados</del> <u>preparadas</u> de acordo com os prazos e <del>demais condições previstas na</del> <u>conforme</u> legislação aplicável | Aprimoramento redacional.                                                                                                       |
| <b>Parágrafo único.</b> As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação                                                                                                                                                                                   | <b>Parágrafo único.</b> As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação                                                                                                                                                                                                                                                | Aprimoramento redacional.                                                                                                       |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Justificativa                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |
| <b>Artigo 29.</b> Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: | <b>Artigo 40<del>29</del>.</b> Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer <del>participação</del> -destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. <del>O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma</del> | Aprimoramento redacional.                                            |
| Sem correspondência anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <u><b>Artigo 41.</b> Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.</u>                                                                                                                                                                                                                         | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| Sem correspondência anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <u><b>Artigo 42.</b> Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 40 e 41 acima.</u>                                                                                                                                                                                                                                 | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |

| Redação atual                                                                                                             | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Sem correspondência anterior.                                                                                             | <u>Artigo 43. A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:</u>                                                                                               | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; | (i) <u>parcela correspondente a 5% (cinco por cento) serão destinados do lucro líquido será destinada</u> para a reserva legal, <del>que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social</del> <u>observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei;</u> | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| Sem correspondência anterior.                                                                                             | <u>(ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;</u>                                                                                                                       | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| Sem correspondência anterior.                                                                                             | <u>(iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;</u>                                                                                                   | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| Sem correspondência anterior.                                                                                             | <u>(iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;</u>                                                                                                  | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                       | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e | <u><del>(v)(iii)</del> do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a</u> 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto <del>Social</del> e a legislação aplicável; <del>e</del>                                                                                                                                                        | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais.                               |
| Sem correspondência anterior.                                                                                                                                                                                       | <u>(vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas Subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.</u> | Criação de reserva estatutária de forma otimizar as possibilidades para destinação dos resultados. |
| (iii) eventual saldo será destinado de acordo com deliberação da Assembleia Geral.                                                                                                                                  | <u><del>(vii) (iii) eventual a parcela ou totalidade do</del> saldo <del>será destinado de acordo com deliberação da</del> remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais.                               |

| Redação atual                                                                                                          | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                        | <u>execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |
| Sem correspondência anterior.                                                                                          | <u>(viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| Sem correspondência anterior.                                                                                          | <u>Parágrafo único. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.</u> | Proposta de inclusão de dispositivo em linha com disposições legais. |
| <b>Artigo 30.</b> A Companhia poderá:                                                                                  | <u>Artigo 44. <del>Artigo 30.</del> A Companhia poderá: <u>levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.</u></u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Aprimoramento redacional em linha com disposições legais.            |
| <b>(i)</b> declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; | <u>Parágrafo 1º. <del>(i)</del> Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em</u>                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aprimoramento redacional em linha com disposições legais.            |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Justificativa                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <u>demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários, à ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucro apurado, dos de lucros acumulados e da reserva ou de reservas de lucros; existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.</u>                                       |                                                                                                                     |
| (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e | <del>(ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e</del>                                                                       | Exclusão para proposta melhor organização, tendo em vista que o assunto será tratado em novo dispositivo            |
| (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.                                                                                           | <u>Parágrafo 2º. (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, Os dividendos intermediários e intercalares e</u> juros sobre o capital próprio, <del>os quais serão declarados poderão ser</del> imputados ao <del>valor do</del> dividendo <u>mínimo</u> obrigatório, <del>passando a integrá-los para todos os efeitos legais</del> <u>conforme normas aplicáveis.</u> | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional, em linha com disposições legais. |
| <b>Parágrafo único.</b> Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem                                                                                                                                                                                                | <u>Artigo 45. Parágrafo único.</u> <del>Revertem</del> <u>São revertidos</u> em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital                                                                                                                                                                                                                                                           | Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima e ajuste redacional.                            |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Justificativa                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                              |
| <b>Artigo 31.</b> Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <del><b>Artigo 31.</b> Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Proposta de exclusão do dispositivo para fins de simplificação do documento. |
| <b>Capítulo VII - Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Capítulo VII - Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sem alteração                                                                |
| <b>Artigo 32.</b> A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante. | <del><b>Artigo 32.</b></del> <sup>46</sup> A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante. | Renumeração tendo em vista alterações acima                                  |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Artigo 33.</b> A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do acionista controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p><b>Artigo 33<del>47</del>48.</b> A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do <u>Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 29, item xxxi deste Estatuto;</u> <del>do acionista controlador ou da Companhia;</del> (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Ajuste considerando propostas de alteração das competências do conselho de administração</p> |
| <p><b>Artigo 34.</b> A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar</p> | <p><b>Artigo 34<del>47</del>48.</b> A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA <u>(salvo no caso de dispensa desse procedimento por força de deliberação da Assembleia Geral)</u>, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme <u>disposições legais e regulamentaras aplicáveis disposto no</u> <del><b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia;</del> e (ii) os acionistas titulares</p> | <p>Aprimorando redacional</p>                                                                   |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Justificativa                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                  | <del>Parágrafo 1º. Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                    | Simplificação do estatuto                   |
| <b>Parágrafo 2º</b> O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.                                            | <del>Parágrafo 2º O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.</del>                                              | Simplificação do estatuto                   |
| <b>Parágrafo 3º.</b> Independentemente da previsão contida no <i>caput</i> deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 | <del>Parágrafo 3º.</del> <u>Parágrafo único.</u> Independentemente da previsão contida no <i>caput</i> deste <del>Erro! Fonte de referência não encontrada.</del> <u>Artigo 48</u> , a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de | Renumeração tendo em vista alterações acima |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |
| <b>Artigo 35.</b> Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos 1º e 2º deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> , respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.                                                                         | <del>Artigo 35. Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos 1º e 2º deste Erro! Fonte de referência não encontrada., respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</del>                                                                   | Simplificação do estatuto |
| <b>Parágrafo 1º.</b> O laudo de avaliação mencionado no <i>caput</i> deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo. | <del>Parágrafo 1º. O laudo de avaliação mencionado no caput deste Erro! Fonte de referência não encontrada. deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.</del> | Simplificação do estatuto |
| <b>Parágrafo 2º.</b> A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <del>Parágrafo 2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Simplificação do estatuto |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Justificativa             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| justo a ser ofertado nos termos deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> é de competência privativa da Assembleia Geral, observado os requisitos previstos no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> acima.                                                                                         | <del>justo a ser ofertado nos termos deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> é de competência privativa da Assembleia Geral, observado os requisitos previstos no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> acima.</del>                                                                                  |                           |
| <b>Artigo 36.</b> Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. | <del>Artigo 36. Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.</del> | Simplificação do estatuto |
| <b>Parágrafo único.</b> Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.                                           | <del>Parágrafo único. Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.</del>                                           | Simplificação do estatuto |
| <b>Artigo 37.</b> A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social.        | <del>Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social.</del>        | Simplificação do estatuto |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Justificativa                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Parágrafo único.</b> Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o <i>caput</i> do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA. | <del>Parágrafo único. Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.</del> | Simplificação do estatuto                                                                |
| <b>Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sem alteração                                                                            |
| <b>Artigo 38.</b> O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.                                                                                                                                                       | <del>Artigo 38. O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.</del>                                                                                                                                         | Proposta de exclusão do dispositivo, para simplificação do estatuto.                     |
| <b>Artigo 39.</b> A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.                                                                         | <b>Artigo 49-39.</b> A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.                                                            | Renumeração tendo em vista alterações acima                                              |
| <b>Capítulo IX - Resolução de Disputas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Capítulo IX - Resolução de Disputas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sem alteração                                                                            |
| <b>Artigo 40.</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua           | <b>Artigo 50 40.</b> A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com                | Renumeração do dispositivo em razão das alterações realizadas acima e ajuste redacional. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Justificativa                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado. | ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das <del>Sociedades por Ações</del> <u>S.A.</u> , nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto <del>Social</del> , bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado. |                                                                                                                   |
| <b>Capítulo X - Disposições Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Capítulo X - Disposições Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                   |
| <b>Artigo 41.</b> Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Artigo <u>51.</u> 41.</b> Este Estatuto <del>Social</del> rege-se pela Lei das <del>Sociedades por Ações</del> <u>S.A.</u> Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das <del>Sociedades por Ações</del> <u>S.A.</u> , respeitado o Regulamento do Novo Mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                   |
| <b>Artigo 42.</b> A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <del><b>Artigo 42.</b> A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | A proposta de exclusão do dispositivo considera a propostas de realocação dos dispositivos que tratam da matéria. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <del>companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |
| <b>Artigo 43.</b> A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenizados seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. | <del><b>Artigo 43.</b> A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenizados seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo considera a propostas de realocação dos dispositivos que tratam da matéria. |
| <b>Parágrafo 1º.</b> Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <del><b>Parágrafo 1º.</b> Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii)</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A proposta de exclusão do dispositivo considera a propostas de realocação dos dispositivos que tratam da matéria. |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Justificativa                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <del>em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                   |
| <b>Parágrafo 2º.</b> Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos do Parágrafo 1º deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> ou do respectivo contrato de indenização.    | <del><b>Parágrafo 2º.</b> Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos do Parágrafo 1º deste <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> ou do respectivo contrato de indenização.</del> | A proposta de exclusão do dispositivo considera a propostas de realocação dos dispositivos que tratam da matéria. |
| <b>Artigo 44.</b> A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <del><b>Artigo 52.44</b> A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.</del>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A proposta de alteração do dispositivo tem como objetivo aprimoramento redacional.                                |
| <b>Artigo 45.</b> As disposições contidas no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> º; no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> º; nos itens (x) e, no que se refere ao cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria de registro perante a CVM, (xi) do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> ; e no Parágrafo 5º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> somente terão eficácia a partir da data de | <del><b>Artigo 45.</b> As disposições contidas no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>º; no <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>º; nos itens (x) e, no que se refere ao cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria de registro perante a CVM, (xi) do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; e no Parágrafo 5º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b> somente terão eficácia a partir da data de</del> | Proposta de exclusão do dispositivo transitório não mais aplicável à Companhia.                                   |

| Redação atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Justificativa |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <p>concessão do registro de companhia aberta da Companhia pela CVM. As disposições contidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; nos itens (ix) e, no que se refere à saída do Novo Mercado, (xi) do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no Parágrafo 1º do Artigo 14; nos Parágrafos 1º, 2º e 5º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no item (xxvii) e nos Parágrafo 3º e 4º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no Parágrafo 2º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; e nos Capítulos VII e IX deste Estatuto Social somente terão eficácia com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser assinado entre a Companhia e a B3.</p> | <p><del>concessão do registro de companhia aberta da Companhia pela CVM. As disposições contidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; nos itens (ix) e, no que se refere à saída do Novo Mercado, (xi) do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no Parágrafo 1º do Artigo 14; nos Parágrafos 1º, 2º e 5º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no item (xxvii) e nos Parágrafo 3º e 4º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; no Parágrafo 2º do <b>Erro! Fonte de referência não encontrada.</b>; e nos Capítulos VII e IX deste Estatuto Social somente terão eficácia com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser assinado entre a Companhia e a B3.</del></p> |               |

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM [=] DE MAIO DE 2024**

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL EM MARCAS COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS**

**(CONFORME 12, I, DA RCMV 81)**

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração**

**Artigo 1º.** A MPM Corpóreos S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima ~~de capital autorizado~~, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto-Social**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

**Parágrafo Único**~~1º.~~ Com a admissão da Companhia no ~~segmento especial de listagem denominado~~ Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Novo Mercado**”, ~~respectivamente~~), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros ~~do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal~~ conselho fiscal, se e quando instalado, às disposições do Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

~~**Parágrafo 2º.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.~~

~~**Parágrafo 3º.** A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado, deverão observar os prazos, as obrigações e os procedimentos previstos no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da B3, no Manual do Emissor da B3 e no Regulamento do Novo Mercado.~~

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no endereço fixado pelo Conselho de Administração. O endereço da sede poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, desde que, no mesmo Município, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP 04517-050.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá abrir, ~~manter, transferir, e~~ extinguir ~~e alterar endereço de~~ filiais, escritórios, agências, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista ~~de em~~ sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.

## **Capítulo II - Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ ~~191.483.830.682,1.303.361.932,19~~ (um bilhão, trezentos e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em ~~244.235.566 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentas e trinta e cinco mil, quinhentas e sessenta e seis)~~ 361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. ~~A propriedade das ações será comprovada pelo registro existente na conta do acionista junto à instituição depositária.~~

~~Parágrafo 2º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio~~

**Parágrafo 2º.** Todas as da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

~~Parágrafo 3º. Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).~~

Parágrafo 3º. O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas em lei será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

~~Parágrafo 4º. Para fins de reembolso, de acordo com as hipóteses previstas em lei, o valor da ação será determinado com base no valor econômico da Companhia, apurado em avaliação procedida por empresa especializada indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.~~

**Artigo 6º.** Mediante deliberação do Conselho de Administração ~~da Companhia~~, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas até 240.000.000 (duzentas e quarenta milhões de ações) de ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, ~~subscrição~~ incluindo número de ações, forma ~~e~~, prazo e condições de integralização, preço ~~por~~ ação de emissão, forma de ~~colocação~~ subscrição (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

~~Parágrafo 2º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou~~

~~bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, dentro do limite do capital autorizado.~~

~~**Artigo 7º.** As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela CVM.~~

~~**Parágrafo único.** Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações~~

~~**Artigo 8º.** Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.~~

**Artigo 79º.** Observado o disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. Social, ~~notadamente o disposto no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**º, Parágrafo 2º, e na Lei das Sociedades por Ações~~, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária, subscrever ações, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 1º. Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas neste Estatuto, na lei e na regulamentação aplicável, o acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na emissão de ações decorrente do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

**Artigo 8º10.** A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com ~~os artigos 106 e 107 da~~ Lei das ~~Sociedades por Ações~~ S.A., sujeitando-se o subscritor em mora ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de

juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

### **Capítulo III - Assembleia Geral ~~de Acionistas~~**

**Artigo ~~9º~~11.** ~~As Assembleias Gerais~~ Geral ~~de acionistas~~ realizar-se-á: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ~~à data de encerramento ao término~~ de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto ~~Social~~ ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo ~~10º~~12.** ~~Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as~~ A Assembleia Geral será convocada ~~Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas~~ pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável. ~~sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.~~

Parágrafo 1º. Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º. Independentemente de qualquer formalidade de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**Artigo 11**~~Parágrafo 1º.~~ Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral ~~as Assembleias Gerais somente~~ instalará, instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ~~das~~ ações com direito a voto ~~representativas do capital social~~ e, em segunda convocação, com qualquer número, ~~sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco.~~

Parágrafo 1º. Somente o acionista, por si ou por seu representante constituído nos termos das normas aplicáveis e observados os requisitos da Lei das S.A. e deste Estatuto, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

~~Parágrafo 2º. O edital de convocação deverá indicar a hora, data e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como as matérias a serem deliberadas na respectiva Assembleia Geral, sendo que a ordem do dia não poderá incluir itens genéricos como “outras matérias de interesse da Companhia”.~~

Parágrafo 2º 3º. Para ser admitido à Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá apresentar, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. ~~Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.~~

Parágrafo 3º 4º. Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência da data da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o ~~o~~ acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos ~~que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações,~~ necessários até o momento da abertura dos trabalhos em ~~Assembleia Geral,~~ assembleia ~~podará participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente,~~ observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio para a participação nos casos de participação por sistema eletrônico.

Artigo 12 ~~Parágrafo 5º.~~ As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, ou, na ausência dessa indicação, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

~~Parágrafo 6º. exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordos de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei.~~

~~Parágrafo 7º. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações.~~

~~Parágrafo 8º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.~~

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

Artigo 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Artigo 14~~Parágrafo 9º.~~ Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio na forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e ou pelos acionistas presentes, na forma ~~da legislação e regulamentação das normas~~ aplicáveis. ~~Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais, ficando autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os requisitos legais.~~

Artigo 15~~13.~~ Sem prejuízo das demais atribuições neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, ~~matérias previstas em lei~~, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias ~~indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda:~~

(i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

(ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(iii) ~~(iii)~~ fixar a remuneração global anual ~~dos membros~~ do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

~~(iv)(iii)~~ deliberar, a partir da ~~de acordo com~~ proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício ~~lucro do exercício e a distribuição de dividendos~~;

~~(v)(iv)~~ alterar este Estatuto ~~Social e/ou deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das subsidiárias da Companhia, com relação à alteração do estatuto social ou contrato social das referidas sociedades~~;

~~(vi)(v)~~ deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ~~e, consolidação ou outra reorganização societária ou~~ transformação do tipo societário da Companhia ~~em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação~~;

~~(vii)(vi)~~ aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseado em ações aos seus administradores e empregados e prestadores de serviço pessoa natural da Companhia ou de suas Subsidiárias (conforme definidas no Artigo 29 deste Estatuto), ~~assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam direta ou indiretamente coligadas ou controladas pela Companhia~~;

~~(viii)(vii)~~ autorizar os administradores a confessarem ~~deliberar sobre~~ falência ou ~~requerer~~ recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como aceitar pedido de falência, ressalvado o disposto na legislação aplicável ~~no parágrafo único do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações~~;

~~(ix)(viii)~~ aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades da Companhia em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso ~~eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação~~;

~~(x)~~ aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, bem como a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;

~~(xi)~~ aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável;

(xii) aprovar a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários ou de qualquer título de dívida, conversível em ações;

~~(ix) aprovar a saída do Novo Mercado;~~

(xiii) ~~(x)~~ aprovar ~~o fechamento de capital e~~ cancelamento do registro da Companhia ~~como~~ de companhia aberta perante a CVM;

~~(xi) aprovar a escolha de empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria de registro perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Estatuto Social;~~

~~(xii) aprovar a venda, disposição, arrendamento, locação ou transferência de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias;~~

~~(xiii) aprovar investimento fora do objeto social da Companhia, observado o disposto no artigo 117, parágrafo 1º, alínea (a), da Lei das Sociedades por Ações;~~

(xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

~~Parágrafo 1º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.~~

~~Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das Sociedades por Ações.~~

## Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração

### Seção I – Das Disposições Comuns

**Artigo 1614.** A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto ~~Social~~.

**Parágrafo 1º.** A posse dos ~~membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador ou conselheiro empossado e contemplando a~~ administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 40 50 deste Estatuto ~~Social~~, sendo dispensada qualquer garantia de gestão, ~~e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis~~

**Parágrafo 2º.** ~~A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificção aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.~~

**Parágrafo 3º.** ~~Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão formalizar sua adesão às políticas internas em vigor da Companhia na data de posse.~~

**Parágrafo 24º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e /ou novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Parágrafo 5º.** ~~Observado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia deverá divulgar a renúncia ou a destituição dos seus administradores até o dia útil seguinte em que a Companhia for comunicada da referida renúncia ou em que for aprovada referida destituição.~~

**Artigo 17.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido nas normas e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 18** **Parágrafo 6º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração, ~~de forma individual ou global, anual para distribuição entre os~~ dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração ~~efetuar~~ determinar a distribuição da remuneração ~~individualmente, global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a repartição entre parcela fixa e variável.~~

**Parágrafo 7º.** ~~Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os administradores que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião.~~

**Artigo 19.** Sem prejuízo da contratação de seguro específico, a Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas Subsidiárias (“Beneficiários”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e/ou indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

**Parágrafo 2º.** Não serão passíveis de indenização pela Companhia as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

**Parágrafo 3º.** Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, verifique-se que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos Parágrafo 2º deste Artigo 19 ou do respectivo contrato ou instrumento de indenização ou indenidade.

## **Seção II - Do Conselho de Administração**

**Artigo 2015.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ~~membros~~ ~~conselheiros~~ ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s)

conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A. Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário ~~de conselheiros independentes~~, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração terá um Presidente eleito na primeira reunião pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo. ~~Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as suas funções serão exercidas pelo membro do Conselho de Administração indicado na forma do~~ **Erro! Fonte de referência não encontrada,** ~~Parágrafo 1º, deste Estatuto Social.~~

**Parágrafo 4º.** O Presidente do Conselho de Administração terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

~~**Parágrafo 5º** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.~~

**Artigo 21.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado, por escrito, pelo Presidente.

**Parágrafo único.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o membro que estiver substituindo o membro temporariamente ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do membro substituído.

**Artigo 22.** ~~Parágrafo 6º.~~ Em caso de vacância de cargo, ~~impedimento ou ausência permanente~~ de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, os membros do Conselho de Administração remanescentes deverão nomear

substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia, ~~a qual deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância ou impedimento do cargo.~~ Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.

**Parágrafo 1º.** No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

**Artigo 2316.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração ~~na primeira reunião de cada ano~~, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo 24.** A convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.

**Parágrafo 1º.** Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

**Parágrafo 2º.** Os assuntos que não tenham sido incluídos na notificação de convocação somente serão deliberados caso todos os membros do Conselho de Administração em exercício compareçam à reunião e concordem em deliberá-lo.

**Artigo 25**~~**Parágrafo 1º.**~~ O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e ~~deverá nomear~~ nomeará o secretário da reunião, um dos presentes (o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração) ~~para atuar na qualidade de secretário.~~ Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração sem a indicação de seu substituto, na forma prevista neste Estatuto, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao ~~substituto-presidente da reunião indicar entre os presentes aquele que atuará como~~ o secretário da reunião.

~~**Parágrafo 2º.** O Presidente do Conselho de Administração poderá dispensar uma reunião do Conselho de Administração, em até 5 (cinco) dias da sua realização, se não houver matérias a serem discutidas e aprovadas pelo Conselho de Administração,~~

~~exceto se ao menos 2 (dois) membros do Conselho de Administração requererem a realização de tal reunião ao Presidente dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação de dispensa. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro membro, se e quando solicitado e autorizado pelo Presidente do Conselho de Administração.~~

~~**Parágrafo 3º.** Sem prejuízo do disposto acima, a convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada por escrito e/ou por correspondência eletrônica, aos membros do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.~~

~~**Parágrafo 4º.** Não obstante as formalidades previstas no Parágrafo 1º acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, Parágrafo 7º, acima e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social.~~

**Artigo 2617.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas ~~com a presença, inclusive de forma remota, (i)~~ em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho de Administração, e ~~(ii)~~ em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício ~~eleitos~~ do Conselho de Administração.

**Artigo 27.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, desconsideradas as abstenções, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.

~~**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar remotamente das reuniões do Conselho de Administração, por teleconferência ou videoconferência, desde que (i) seja possível a identificação do(s) membro(s) que estiver(em) participando remotamente; e (ii) enviem por carta ou comunicação eletrônica (e-mail) (com confirmação de recebimento) para o Presidente do Conselho de Administração, na data de ocorrência da referida reunião do Conselho de Administração, cópia assinada do voto proferido na reunião do Conselho de Administração da qual participou de forma remota, voto este que deverá ser arquivado na sede da Companhia. Na presente hipótese, a reunião deverá ser considerada realizada no local onde se encontrava o Presidente do Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º abaixo, no caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar e votar, na reunião a qual não puder estar presente, as matérias especificadas na autorização, por meio de carta entregue ou correio eletrônico ao Presidente do Conselho de Administração, com prova de recebimento. Tais autorizações devem ser arquivadas no livro próprio em que forem lavradas as atas das reuniões do Conselho de Administração, nos termos do Parágrafo 4º abaixo.~~

~~Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, nos termos do Parágrafo 2º acima, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.~~

~~Parágrafo 4º. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo anterior, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.~~

~~Parágrafo 5º. Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e suas controladas e coligadas e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.~~

~~Parágrafo 6º. É vedada a deliberação pelo Conselho de Administração de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.~~

Artigo 28~~Artigo 18~~. O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para ~~analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de~~ assessorar o Conselho de Administração, podendo eleger e destituir seus membros a qualquer tempo e aprovar ou modificar seus regimentos internos, e estabelecer suas respectivas remunerações. em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 29~~Artigo 19~~. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e ~~além das demais atribuições estabelecidas na~~

legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre as seguintes matérias: aplicável  
~~ou neste Estatuto Social, observado que, em relação às matérias que sejam de~~  
~~competência dos órgãos deliberativos das subsidiárias da Companhia, a atribuição do~~  
~~Conselho de Administração da Companhia consistirá na definição do voto a ser proferido~~  
~~pela Companhia, na qualidade de acionista, nas referidas deliberações;~~

(i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias e  
fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

(ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis  
da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de  
celebração, e quaisquer outros atos, ~~supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria~~  
~~no cumprimento do objeto social da Companhia;~~

(iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos  
em lei ou neste Estatuto ~~Social;~~

(iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(v) observadas as regras do Regulamento do Novo Mercado, deliberar pela  
distribuição de dividendos de forma diversa da prevista no presente Estatuto;

(vi)(v) fixar estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos  
negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes, políticas  
empresariais e objetivos básicos, bem como aprovar o plano de negócios da  
Companhia e/ou de suas Subsidiárias (“Plano de Negócios”) e, ainda, qualquer  
modificação ou aditamento ao Plano de Negócios em vigor; ~~sociedades controladas,~~  
~~aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;~~

(vii)(vi) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas subsidiárias  
(**“Orçamento Anual”**), bem como qualquer modificação ou aditamento ao  
Orçamento Anual em vigor ~~mesmo, sendo certo que, caso um Orçamento Anual não~~  
~~seja aprovado pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um~~  
~~determinado exercício social, então o último Orçamento Anual será mantido e todos~~  
~~os números contidos em tal Orçamento Anual deverão ser aumentados de acordo~~  
~~com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), calculado e~~  
~~divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no exercício social~~  
~~imediatamente anterior;~~

~~(vii) aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas subsidiárias (“Plano de~~  
~~Negócios”) para os próximos 5 (cinco) anos, conforme aplicável, bem como qualquer~~

~~modificação ou aditamento ao mesmo, sendo certo que, caso um Plano de Negócios não seja aprovado pelo Conselho de Administração por qualquer razão em um determinado exercício social, então o último Plano de Negócios será mantido;~~

(viii) ~~deliberar sobre~~ qualquer aquisição ~~ou~~ alienação ou investimento envolvendo quaisquer ativos ou conjunto de ativos ~~pela Companhia e/ou por suas subsidiárias (exceto por participações societárias em outras sociedades);~~ que envolva valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou conjunto de operações em um mesmo exercício social, exceto se estiver previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;

(ix) ~~aprovar a~~ constituição de qualquer sociedade, bem como ~~qualquer a~~ aquisição ~~ou~~ alienação ~~de ações, quotas ou outros valores mobiliários que confirmam ao seu titular direito a~~ ou investimento em qualquer participação societária, ~~emitidas por no capital social de qualquer outra Pessoa, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual~~ qualquer entidade, associações e/ou joint ventures ~~pela;~~

(x) abertura ou fechamento de filiais da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como de lojas franqueadas, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos de decisão unilateral do franqueado;

(xi) ~~(x) deliberar sobre a~~ celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer acordos substancial ou término de qualquer acordo de acionistas, ~~acordo de associação ou qualquer acordo de~~ votos com relação à ~~voto similar, em conexão com a~~ participação societária detida pela Companhia em outras Pessoas ~~entidades;~~

(xii) aprovação de quaisquer operações, negócios ou contratos com partes relacionadas em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a outorga de garantias de qualquer natureza a partes relacionadas;

(xiii) aprovação de qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, incluindo joint ventures, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos em que a associação ou parceria envolva ações de marketing voltadas para o oferecimento de produtos e serviços ao público geral;

(xiv) aprovar qualquer decisão relevante relativa a assuntos fiscais ou contábeis, e a alteração de quaisquer práticas, metodologias, procedimentos ou políticas contábeis ou fiscais, exceto se requerido por lei ou em decorrência de alterações nos princípios contábeis;

~~(xv)(xi)~~ realização de aprovar qualquer despesa de capital (CAPEX) pela Companhia e/ou suas subsidiárias superior a que não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual (ou que excedam o valor neles previsto), quando o valor acumulado de referidas despesas superar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ~~por transação ou em uma série de transações em um período subsequente de 12 (doze) meses, exceto se previsto no Orçamento Anual;~~

~~(xvi) (xii)~~ aprovar ~~resgate,~~ recompra, ~~ou~~ amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de qualquer valor mobiliário de emissão das subsidiárias da Companhia;

~~(xvii)(xiii)~~ deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das subsidiárias detidos pela Companhia;

~~(xiv) aprovar qualquer forma de associação ou parceria da Companhia e/ou de suas subsidiárias com qualquer terceiro, incluindo joint ventures;~~

~~(xviii)(xv)~~ aprovar a contratação de qualquer Diretor estatutário da Companhia ou de suas Subsidiárias e/ou outras Pessoas que se reportem diretamente ao Diretor Presidente da Companhia ~~indivíduo, cuja remuneração anual e total, incluindo salário, bônus e outros benefícios, seja superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano;~~

~~(xix)~~ fixar metas e remuneração dos administradores da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;

~~(xx)(xvi)~~ nomear, contratar, ~~e~~ destituir e substituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas subsidiárias;

~~(xvii) deliberar sobre qualquer decisão ou escolha relevante com respeito a matérias tributária ou contábil, e modificação de qualquer método, prática, procedimento ou política relevante sobre contabilidade tributária, exceto se tal modificação seja obrigatória pela lei aplicável;~~

~~(xxi) (xvii)~~ aprovar a celebração de quaisquer contratos que limitem ou restrinjam qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, incluindo quaisquer aditamentos aos contratos de franquia, bem como, independentemente do valor envolvido, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios ~~celebrar quaisquer contratos que poderiam limitar~~

~~ou restringir qualquer direito de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias;~~

(xxii) (xviii) autorizar o início de qualquer processo judicial ou arbitral, ou a celebração de acordos no âmbito do processo em questão, com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Companhia ou de suas Subsidiárias, ou cujo valor envolvido seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil aprovar o ajuizamento de qualquer litígio ou celebrar acordo sobre qualquer litígio envolvendo valor acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em nome da Companhia e/ou de suas subsidiárias;

(xxiii) (xx) declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto neste ~~no Erro! Fonte de referência não encontrada. deste~~ Estatuto ~~Social~~, observado o disposto em lei;

(xxiv) (xxi) autorizar a emissão de ações, opções de compra de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização ~~da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir o prazo para exercício) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação vigente;~~

(xxv) (xxii) autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros ~~títulos de~~ valores mobiliários não conversíveis em ações, fixando as condições de emissão;

(xxvi) autorizar a contratação de empréstimos, assunção de obrigações e/ou concessão de garantias a terceiros que gere um aumento do endividamento total da Companhia, em um valor que exceda 3,0 (três) vezes o EBITDA da Companhia, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior;

~~(xxiii) aprovar o registro de qualquer das subsidiárias da Companhia como companhia aberta ou companhia com permissão para emitir qualquer tipo de valor mobiliário admitido a negociação no mercado de capitais, bem como de qualquer outra oferta pública de ações ou valores mobiliários de emissão de qualquer das subsidiárias da Companhia;~~

(xxvii) ~~(xxiv)~~ outorgar opção de compra de ações a ~~seus~~ administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado, ~~assim como os administradores, empregados e prestadores de serviços de suas controladas e coligadas, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;~~

(xxviii) aprovar programas de incentivo de longo prazo e programas de bonificação a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxix) ~~(xxv)~~ autorizar a negociação ~~aquisição~~ de ações de emissão da Companhia incluindo a aquisição de ações da própria para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, observada ~~exceto nos casos expressamente previstos na~~ regulamentação aplicável ~~vigente;~~

~~(xxvi) independentemente do valor envolvido e exceto se previsto no Orçamento Anual, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;~~

(xxx) aprovar o cancelamento de listagem da Companhia no Novo Mercado da B3;

(xxxi) ~~(xxvii)~~ manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer ~~oferta pública de aquisição de ações (“OPA”)~~ que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

~~(xviii) cumprir as demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social;~~  
e

(xxxii) ~~(xxix)~~ definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.

(xxxiii) deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das suas Subsidiárias;

(xxxiv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação do tipo societário ou outra operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, as Subsidiárias da Companhia;

(xxxv) deliberar sobre operações de drop down de ativos ou cessão de estabelecimento comercial envolvendo a Companhia ou suas Subsidiárias, bem como a venda, arrendamento, transferência, licença exclusiva ou outra forma de alienação envolvendo todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxxvi) autorizar os administradores das Subsidiárias da Companhia a confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Subsidiárias, bem como aceitar pedido de falência das Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto na legislação aplicável;

(xxxvii) aprovar qualquer processo de negociação com credores da Companhia ou de suas Subsidiárias, seja no âmbito de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo decreto de falência judicial ou extrajudicial, observadas as competências da Assembleia Geral; e

(xxxviii) aprovar a dissolução ou liquidação das Subsidiárias da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades das Subsidiárias em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso.

Para os fins deste Estatuto:

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, truste, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma de quaisquer dos mencionados anteriormente; e

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) na qual tal Pessoa ou qualquer outra subsidiária de tal Pessoa seja uma acionista ou sócia (excluindo participações em que tal Pessoa ou qualquer de suas subsidiárias possua um investimento passivo), ou (b)

outras entidades que sejam direta ou indiretamente detidas ou controladas por tal Pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias.

~~Parágrafo 2º. Ao Conselho de Administração caberá ainda acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria da Companhia, examinando a qualquer tempo documentos, livros e papéis da Companhia, e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, incluindo eventuais acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, contratos com partes relacionadas, programas de opção de aquisição de ações e de outros títulos conversíveis de emissão da Companhia.~~

~~Parágrafo 3º. Ressalvadas as transações entre partes relacionadas de valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), todas e quaisquer operações celebradas entre a Companhia e qualquer de suas partes relacionadas deverão ser aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo obrigatoriamente todos os conselheiros independentes.~~

~~Parágrafo 4º. Para fins do disposto no Parágrafo 4º deste **Erro! Fonte de referência não encontrada**, prevalecerá a competência da Assembleia Geral na ocasião de conflito entre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 5º. Exceto no caso dos conselheiros independentes, o exercício do direito de voto pelos membros do Conselho de Administração nas matérias previstas neste **Erro! Fonte de referência não encontrada** e em quaisquer outras de sua competência, em especial, nas deliberações a respeito do exercício do direito de voto pela Companhia no âmbito de suas controladas e coligadas, deverá observar as disposições previstas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme aplicável.~~

~~Parágrafo 6º. Os valores previstos neste **Erro! Fonte de referência não encontrada** deverão ser corrigidos, ao final de cada exercício social, pela variação positiva do IPCA no exercício social inteiro em questão, ou por outro índice com base similar que venha a substituí-lo.~~

~~Parágrafo 7º. Até 30 de novembro de cada exercício social, a Diretoria deverá apresentar proposta ao Conselho de Administração referente ao Orçamento Anual para o exercício social subsequente e ajustes ao plano de negócios da Companhia para os próximos 5 (cinco) exercícios sociais.~~

### Seção III – Da Diretoria

**Artigo 2030.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no ~~país~~ Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração ~~e por ele destituíveis~~ a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais ~~serão~~ Diretores sem designação específica. ~~, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos.~~

Parágrafo 1º. É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o número mínimo de membros. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos serão exercidas pelo Diretor Presidente até a designação do membro que assumirá o respectivo cargo.

**Parágrafo 21º.** Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas Subsidiárias ~~controladas~~, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.

**Parágrafo 32º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

**Parágrafo 43º.** Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia.

Parágrafo 5º. Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo 64º.** ~~O~~ ~~Cabará ao~~ Conselho de Administração poderá determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto ~~Social~~.

~~**Parágrafo 5º.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.~~

~~**Parágrafo 6º.** O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser acumulado por outro Diretor da Companhia.~~

~~**Parágrafo 7º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos, ou cujo respectivo Diretor esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do Diretor que assumirá o respectivo cargo.~~

~~**Parágrafo 8º.** Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.~~

**Artigo 31.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

**Parágrafo 1º.** Em caso de ausência e/ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor que não o Diretor Presidente, as competências serão exercidas pelo Diretor Presidente ou outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor substituído.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 3221.** Compete ~~à Diretoria~~ aos Diretores, observadas as disposições deste Estatuto ~~Social~~, especialmente as competências específicas constantes do Artigo ~~20 deste Estatuto~~ [30], a administração dos negócios sociais ~~em geral~~ e a prática, ~~para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à~~ tanto, observadas as competências da Assembleia Geral ~~ou ao e do~~ Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores ~~poderão~~ têm poderes para realizar ~~todas as operações e praticar todos os~~ e quaisquer atos necessários à gestão da Companhia e consecução ~~dos~~

~~objetivos de~~ do seu ~~cargo~~ objeto social, observadas as disposições ~~previstas neste~~ legais e deste Estatuto ~~Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo~~ pertinentes, e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, incluindo ~~(i) deliberar sobre e aprovar a~~ poderes para:

- (i) ~~deliberar sobre e aprovar a aplicação de~~ aplicar recursos;
- (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;
- (iii) fazer acordos;
- (iv) firmar compromissos;
- (v) contrair obrigações;
- (vi) celebrar contratos;
- (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis ~~da Companhia~~;
- (viii) prestar caução, avais e fianças;
- (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; ~~assim como~~
- (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito ~~observadas as restrições e limites da lei, bem como aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.~~

~~**Artigo 22.** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento.~~

**Artigo 33** ~~23.~~ Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação:  
~~Observados os termos abaixo, a Companhia ficará obrigada:~~

- (i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral ~~de acionistas~~ ou pelo Conselho de Administração da Companhia:

- ~~pela assinatura conjunta de~~ por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou; ~~e~~
- ~~pela assinatura de~~ por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto ~~do Parágrafo 1º abaixo~~.

(ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- ~~pela assinatura conjunta de quaisquer~~ por 2 (dois) Diretores; e
- ~~pela assinatura de~~ por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto ~~do Parágrafo 1º abaixo~~.

(iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:

- ~~pela assinatura conjunta de quaisquer~~ por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; ~~e~~ ou
- ~~pela assinatura de~~ por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto ~~do Parágrafo 1º abaixo (com assinatura do Diretor Financeiro)~~.

Parágrafo único. O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

Artigo 34 ~~Parágrafo 2º~~. As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) ~~Diretores (sendo, no caso do disposto no Artigo 23, inciso (iii), alínea (b) acima, que um dos~~ Diretores ~~deverá ser o Diretor Financeiro)~~ e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas, ~~vedado o substabelecimento, e válidas para um período limitado de, no máximo, um ano. Procurações com cláusula ad juditia et extra poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.~~ Para as representações previstas: a) no Artigo 33, iii, o Diretor Financeiro necessariamente deverá ser um dos signatários da procuração; b) no Artigo 33, parágrafo único, o Diretor com Investidores poderá assinar a procuração de forma isolada.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia devem vedar o substabelecimento, e terão validade para um período limitado de, no máximo, um ano, exceto as procurações com cláusula ad judicia et extra, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

**Parágrafo 23º.** É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.

**Artigo 3524.** Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho da ~~Administração~~Administrado, da Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, empréstimos a terceiros, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, ~~é~~são expressamente ~~proibido~~proibidas e ~~deverá~~deverão ser ~~ineficaz~~ineficazes perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto—Social, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

~~Artigo 25. As subsidiárias da Companhia deverão possuir uma Diretoria composta pelos mesmos indivíduos eleitos para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, de tempos em tempos.~~

## Capítulo V - Do Conselho Fiscal

**Artigo 3626.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, ~~acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente~~ e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou ~~a pedido dos acionistas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.~~ nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

**Parágrafo 21º.** ~~Os membros do~~O Conselho Fiscal, ~~pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato~~ quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após ~~a eleição.~~sua instalação.

**Parágrafo 32º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, ~~se~~efetivos e ~~quando instalado nos termos deste Estatuto Social, dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo referido membro empossado e contemplando a~~ suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula

compromissória de que trata o Artigo ~~50~~ deste Estatuto ~~Social e estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.~~

**Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, observados as determinações legais aplicáveis. Os membros suplentes farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 37. Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

~~**Parágrafo 5º.** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que incorra em qualquer hipótese legal de inelegibilidade, incluindo o caso em que ocupe cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia.~~

**Artigo 3827.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros ~~na primeira reunião convocada após a sua instalação.~~

## Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

**Artigo 3928.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que ~~o balanço patrimonial e~~ as demais demonstrações financeiras deverão ser ~~preparados~~ preparadas de acordo com os prazos e ~~demais condições previstas na~~ conforme legislação aplicável.

**Parágrafo único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

**Artigo 4029.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer ~~participação~~ destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. ~~O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte for~~

**Artigo 41.** Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

**Artigo 42.** Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 40 e 41 acima.

**Artigo 43.** A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

(i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) ~~serão destinados~~ do lucro líquido será destinada para a reserva legal, ~~que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social~~ observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei;

(ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;

(iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;

(iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;

~~(v)(ii)~~ do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto ~~Social~~ e a legislação aplicável; e

(vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas Subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.

(vii) ~~(iii) eventual~~ a parcela ou totalidade do saldo ~~será destinado de acordo com deliberação da~~ remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

(viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

**Parágrafo único.** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

**Artigo 44. ~~Artigo 30.~~** A Companhia poderá: levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo 1º. ~~(i)~~** Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho e Administração poderá, ainda, declarar dividendos ~~intermediários, à ou juros sobre capital próprio com base na~~ conta ~~do lucro apurado, dos de~~ lucros acumulados e ~~da reserva ou de reservas~~ de lucros; existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

~~(ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e~~

**Parágrafo 2º. ~~(iii)~~** ~~creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, Os dividendos intermediários e intercalares e~~ juros sobre o capital próprio, ~~os quais serão declarados poderão ser~~ imputados ao ~~valor do~~ dividendo mínimo obrigatório, ~~passando a integrá-los para todos os efeitos legais~~ conforme normas aplicáveis.

**Artigo 45. ~~Parágrafo único. Revertem~~** São revertidos em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

~~Artigo 31. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados e, de qualquer modo, dentro do exercício social.~~

## **Capítulo VII - Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 32.46** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Artigo 33.47.** A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 29, item xxxi deste Estatuto; ~~do acionista controlador ou da Companhia~~; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

**Artigo 34.48.** A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA (salvo no caso de dispensa desse procedimento por força de deliberação da Assembleia Geral), respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis ~~disposto no Erro! Fonte de referência não encontrada, deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia~~; e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

~~Parágrafo 1º. Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.~~

~~Parágrafo 2º. O ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do~~

~~editais, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.~~

~~Parágrafo 3º.~~ Parágrafo único. Independentemente da previsão contida no *caput* deste ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~ Artigo 48, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

~~Artigo 35. Na OPA a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação de que tratam os Parágrafos 1º e 2º deste Erro! Fonte de referência não encontrada., respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~

~~Parágrafo 1º. O laudo de avaliação mencionado no caput deste Erro! Fonte de referência não encontrada. deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º desse mesmo artigo.~~

~~Parágrafo 2º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo a ser ofertado nos termos deste Erro! Fonte de referência não encontrada. é de competência privativa da Assembleia Geral, observado os requisitos previstos no Erro! Fonte de referência não encontrada. acima.~~

~~Artigo 36. Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.~~

~~Parágrafo único. Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.~~

~~Artigo 37. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado estará condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Estatuto Social.~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.~~

## Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

~~Artigo 38. O falecimento, falência, insolvência, declaração de incapacidade ou retirada de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que continuará com os demais acionistas.~~

**Artigo 49-39.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## Capítulo IX - Resolução de Disputas

**Artigo 50-40.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das ~~Sociedades por Ações S.A.~~, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto ~~Social~~, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

## Capítulo X - Disposições Gerais

**Artigo 51-41.** Este Estatuto ~~Social~~ rege-se pela Lei das ~~Sociedades por Ações S.A.~~ Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados

de acordo com o que preceitua a Lei das ~~Sociedades por Ações~~ S.A., respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

~~**Artigo 42.** A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM e nas normas da B3, aplicáveis a companhias listadas em geral e no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, em particular.~~

~~**Artigo 43.** A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "**Beneficiários**"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.~~

~~**Parágrafo 1º.** Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.~~

~~**Parágrafo 2º.** Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, restar comprovado que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos do Parágrafo 1º deste ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~ ou do respectivo contrato de indenização.~~

~~**Artigo 52.44** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.~~

~~**Artigo 45.** As disposições contidas no ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~; no ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~; nos itens (x) e, no que se refere ao cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria de registro perante a CVM, (xi) do ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~; e no Parágrafo 5º do ~~Erro! Fonte de referência não encontrada.~~ somente terão eficácia a partir da data de concessão do registro de companhia aberta da Companhia pela CVM. As disposições~~

~~contidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Erro! Fonte de referência não encontrada.º; nos itens (ix) e, no que se refere à saída do Novo Mercado, (xi) do Erro! Fonte de referência não encontrada.; no Parágrafo 1º do Artigo 14; nos Parágrafos 1º, 2º e 5º do Erro! Fonte de referência não encontrada.; no item (xxvii) e nos Parágrafo 3º e 4º do Erro! Fonte de referência não encontrada.; no Parágrafo 2º do Erro! Fonte de referência não encontrada.; e nos Capítulos VII e IX deste Estatuto Social somente terão eficácia com a entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser assinado entre a Companhia e a B3.~~

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM [=] DE MAIO DE 2024**

**ANEXO III - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MPM CORPÓREOS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF n.º 26.659.061/0001-59

NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n.º 02544-5

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração**

**Artigo 1º.** A MPM Corpóreos S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”).

**Parágrafo único.** Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no endereço fixado pelo Conselho de Administração. O endereço da sede poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração, desde que, no mesmo Município.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer ponto do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social a participação como acionista, sócia ou quotista em sociedades empresárias, personificadas ou não, no Brasil ou no exterior, que desenvolvam direta ou indiretamente atividades de depilação, estética facial, capilar e, de modo geral, corporal e a comercialização de produtos cosméticos e de cuidados corporais.

**Capítulo II - Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.483.830.682,19 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e três milhões, oitocentos e

trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) dividido em 361.423.066 (trezentas e sessenta e um milhões, quatrocentas e vinte e três mil e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Todas as ações da Companhia deverão ser escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com as quais a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A Companhia poderá autorizar a instituição financeira encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observadas as normas aplicáveis.

**Parágrafo 3º.** O valor de reembolso devido aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada nas hipóteses previstas em lei será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

**Artigo 6º.** Mediante deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social total da Companhia atinja o limite de 542.000.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões) de ações ordinárias, mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, incluindo número de ações, forma, prazo e condições de integralização, preço de emissão, forma de subscrição (pública ou privada) e sua distribuição no país e/ou no exterior.

**Parágrafo 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral e na forma da legislação aplicável.

**Artigo 7º.** Observado o disposto neste Estatuto e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de sua respectiva participação acionária,

subscriver ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Dentro das hipóteses permitidas pela legislação, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência dos acionistas ou reduzir o prazo para seu exercício, na subscrição do aumento de capital, emissão de ações, de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas neste Estatuto, na lei e na regulamentação aplicável, o acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na emissão de ações decorrente do exercício de direitos previstos em bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

**Artigo 8º.** A não integralização do valor subscrito pelo subscritor, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando-se o subscritor em mora ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

### **Capítulo III - Assembleia Geral**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral realizar-se-á: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo 2º.** Independentemente de qualquer formalidade de convocação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**Artigo 11º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável, a Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 1º.** Somente o acionista, por si ou por seu representante constituído nos termos das normas aplicáveis e observados os requisitos da Lei das S.A. e deste Estatuto, pode comparecer à Assembleia Geral, permitindo-se a presença de administradores, fiscais, avaliadores, consultores e assessores da Companhia que possam prestar esclarecimentos sobre os assuntos objeto da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Para ser admitido à Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá apresentar, além do documento hábil de identidade, dos documentos de representação e demais documentos e informações que sejam especificados no anúncio de convocação, comprovante expedido pela instituição escrituradora contendo a respectiva participação acionária e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

**Parágrafo 3º.** Para melhor organização dos trabalhos da Assembleia Geral, a Companhia poderá solicitar o depósito de cópia dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com antecedência da data da Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio para a participação nos casos de participação por sistema eletrônico.

**Artigo 12º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria por ele indicado, ou, na ausência dessa indicação, por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto acima, o presidente da mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia, não sendo permitido o cômputo de votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos de acionistas, nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A.

**Artigo 13º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

**Artigo 14º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio na forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e/ou pelos acionistas presentes, na forma das normas aplicáveis, ficando autorizada a publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, observados os ~~requisitos~~ legais.

**Artigo 15º.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração-e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iii) fixar a remuneração global anual do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iv) deliberar, a partir da proposta apresentada pela administração, ~~sobre~~ a destinação do resultado do exercício;
- (v) alterar este Estatuto;
- (vi) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão e transformação do tipo societário da Companhia;
- (vii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou quaisquer planos de remuneração baseados em ações a administradores, empregados e prestadores de serviço pessoa natural da

Companhia ou de suas Subsidiárias (conforme definidas no Artigo 29 deste Estatuto);

- (viii) autorizar os administradores a confessarem falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como aceitar pedido de falência, ressalvado o disposto na legislação aplicável;
- (ix) aprovar a dissolução ou liquidação da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades da Companhia em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso;
- (x) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, bem como a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;
- (xi) aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nos termos deste Estatuto e da legislação aplicável;
- (xii) aprovar a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários ou de qualquer título de dívida, conversível em ações;
- (xiii) aprovar o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM; e
- (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## **Capítulo IV - Dos Órgãos da Administração**

### **Seção I – Das Disposições Comuns**

**Artigo 16º.** A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

**Parágrafo 1º.** A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto, sendo dispensada qualquer garantia de gestão-

**Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos e/ou novos titulares, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 17º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o estabelecido nas normas e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 18º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a repartição entre parcela fixa e variável.

**Artigo 19º.** Sem prejuízo da contratação de seguro específico, a Companhia poderá estabelecer políticas, programas, compromissos ou instrumentos para indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas Subsidiárias (“**Beneficiários**”), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a outorga e as diretrizes, condições, limitações e demais termos e condições das políticas, programas, compromissos ou instrumentos de indenização e/ou indenidade, podendo, a seu exclusivo critério, delegar a implantação, execução e monitoramento desses instrumentos a comitê ou órgão de assessoramento.

**Parágrafo 2º.** Não serão passíveis de indenização pela Companhia as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia.

**Parágrafo 3º.** Caso a Companhia delibere pelo adiantamento de despesas antes de decisão final no âmbito arbitral, judicial ou administrativo, o Beneficiário estará obrigado a devolver os valores adiantados nos casos em que, após tal decisão, verifique-se que o ato praticado pelo administrador não é passível de indenização nos termos Parágrafo 2º deste Artigo 19 ou do respectivo contrato ou instrumento de indenização ou indenidade.

## **Seção II - Do Conselho de Administração**

**Artigo 20º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) membros ou 20% (vinte por cento) dos membros, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, com base nos critérios e requisitos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização como conselheiro independente ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s), enquanto houver acionista controlador, o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo anterior, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração terá um Presidente eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

**Parágrafo 4º.** O Presidente do Conselho de Administração terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

**Artigo 21º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas por outro conselheiro que tenha sido indicado, por escrito, pelo Presidente.

**Parágrafo único.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o membro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o membro que estiver substituindo o membro temporariamente ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do membro substituído.

**Artigo 22º.** Em caso de vacância de cargo, de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente, os membros do Conselho de Administração

remanescentes deverão nomear substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento permanente comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro.

**Parágrafo 1º.** No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

**Artigo 23º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com cronograma a ser definido pelos membros do Conselho de Administração, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo 24º.** A convocação das reuniões do Conselho de Administração, com a designação de dia, hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação, será encaminhada, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, em 1ª (primeira) convocação, e 3 (três) dias de antecedência, em 2ª (segunda) convocação.

**Parágrafo 1º.** Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os conselheiros em exercício estiverem presentes na reunião.

**Parágrafo 2º.** Os assuntos que não tenham sido incluídos na notificação de convocação somente serão deliberados caso todos os membros do Conselho de Administração em exercício compareçam à reunião e concordem em deliberá-lo.

**Artigo 25º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração e nomeará o secretário da reunião, o qual não precisa ser membro do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração sem a indicação de seu substituto, na forma prevista neste Estatuto, a maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

**Artigo 26º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em 1ª (primeira) convocação, com a presença de todos os membros eleitos do Conselho de Administração, e em 2ª (segunda) convocação, com a presença da maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração.

**Artigo 27º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, desconsideradas as abstenções, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto.

**Artigo 28º.** O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para assessorar o Conselho de Administração, podendo eleger e destituir seus membros a qualquer tempo e aprovar ou modificar seus regimentos internos, e estabelecer suas respectivas remunerações, conforme aplicáveis. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

**Artigo 29º.** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e de suas Subsidiárias, a qualquer tempo, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei ou neste Estatuto;
- (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (v) observadas as regras do Regulamento do Novo Mercado, deliberar pela distribuição de dividendos de forma diversa da prevista no presente Estatuto;
- (vi) fixar a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, bem como aprovar o plano de negócios da Companhia e/ou de suas Subsidiárias ("**Plano de Negócios**") e, ainda, qualquer modificação ou aditamento ao Plano de Negócios em vigor;
- (vii) aprovar o orçamento anual da Companhia e/ou de suas Subsidiárias ("**Orçamento Anual**"), bem como qualquer modificação ou aditamento ao Orçamento Anual em vigor;

- (viii) qualquer aquisição, alienação ou investimento envolvendo qualquer ativo, ou conjunto de ativos, que envolva valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação ou conjunto de operações em um mesmo exercício social, exceto se estiver previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual;
- (ix) constituição de qualquer sociedade, bem como a aquisição, alienação ou investimento em qualquer participação societária no capital social de qualquer outra Pessoa, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual;
- (x) abertura ou fechamento de filiais da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como de lojas franqueadas, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos de decisão unilateral do franqueado;
- (xi) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer acordos de acionistas, acordo de quotistas ou qualquer acordo de votos com relação à participação societária detida pela Companhia em outras Pessoas;
- (xii) aprovação de quaisquer operações, negócios ou contratos com partes relacionadas em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo a outorga de garantias de qualquer natureza a partes relacionadas;
- (xiii) aprovação de qualquer forma de associação ou parceria com terceiros, incluindo *joint ventures*, exceto conforme previsto no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual e nos casos em que a associação ou parceria envolva ações de *marketing* voltadas para o oferecimento de produtos e serviços ao público geral;
- (xiv) aprovar qualquer decisão relevante relativa a assuntos fiscais ou contábeis, e a alteração de quaisquer práticas, metodologias, procedimentos ou políticas contábeis ou fiscais, exceto se requerido por lei ou em decorrência de alterações nos princípios contábeis;
- (xv) realização de despesas de capital (CAPEX) pela Companhia e/ou suas Subsidiárias que não estejam previstas no Plano de Negócios e/ou no Orçamento Anual (ou que excedam o valor neles previsto), quando o valor acumulado de referidas despesas superar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

- (xvi)** aprovar recompra, amortização, conversão, grupamento, desdobramento, retirada, reembolso ou resgate de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (xvii)** deliberar sobre a constituição de gravames sobre os valores mobiliários de emissão das Subsidiárias detidos pela Companhia;
- (xviii)** aprovar a contratação de qualquer Diretor estatutário da Companhia ou de suas Subsidiárias e/ou outras Pessoas que se reportem diretamente ao Diretor Presidente da Companhia;
- (xix)** fixar metas e remuneração dos administradores da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (xx)** nomear, contratar, destituir e substituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (xxi)** aprovar a celebração de quaisquer contratos que limitem ou restrinjam qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, incluindo quaisquer aditamentos aos contratos de franquia, bem como, independentemente do valor envolvido, a celebração ou término de, ou qualquer aditamento a, qualquer contrato envolvendo a marca “Espaçolaser”, fora do escopo normal dos negócios;
- (xxii)** autorizar o início de qualquer processo judicial ou arbitral, ou a celebração de acordos no âmbito do processo em questão, com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Companhia ou de suas Subsidiárias, ou cujo valor envolvido seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xxiii)** declarar dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto neste Estatuto, observado o disposto em lei;
- (xxiv)** autorizar a emissão de ações, opções de compra de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, incluindo o preço e prazo de integralização;

- (xxv) autorizar a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias, notas comerciais, e outros valores mobiliários não conversíveis em ações, fixando as condições de emissão;
- (xxvi) autorizar a contratação de empréstimos, assunção de obrigações e/ou concessão de garantias a terceiros que gere um aumento do endividamento total da Companhia, em um valor que exceda 3,0 (três) vezes o EBITDA da Companhia, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anterior;
- (xxvii) outorgar opção de compra e subscrição de ações a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias, sem direito de preferência para os atuais acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, observado o limite do capital autorizado;
- (xxviii) aprovar programas de incentivo de longo prazo e programas de bonificação a administradores, empregados e prestadores de serviços pessoas naturais da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (xxix) autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia, incluindo a aquisição de ações da própria Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, observada regulamentação aplicável;
- (xxx) aprovar o cancelamento de listagem da Companhia no-Novo Mercado da B3;
- (xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, e que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxxii) definir e gerir o nível de exposição ao risco na condução dos negócios da Companhia.;

- (xxxiii) deliberar acerca do voto a ser proferido pela Companhia, na qualidade de acionista, nas assembleias de sócios das suas Subsidiárias;
- (xxxiv) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações, transformação do tipo societário ou outra operação de reorganização societária envolvendo, direta ou indiretamente, as Subsidiárias da Companhia;
- (xxxv) deliberar sobre operações de *drop down* de ativos ou cessão de estabelecimento comercial envolvendo a Companhia ou suas Subsidiárias, bem como a venda, arrendamento, transferência, licença exclusiva ou outra forma de alienação envolvendo todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (xxxvi) autorizar os administradores das Subsidiárias da Companhia a confessar falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Subsidiárias, bem como aceitar pedido de falência das Subsidiárias da Companhia, ressalvado o disposto na legislação aplicável;
- (xxxvii) aprovar qualquer processo de negociação com credores da Companhia ou de suas Subsidiárias, seja no âmbito de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, incluindo decreto de falência judicial ou extrajudicial, observadas as competências da Assembleia Geral; e
- (xxxviii) aprovar a dissolução ou liquidação das Subsidiárias da Companhia e a nomeação e destituição de liquidantes, bem como o encerramento das atividades das Subsidiárias em caso de liquidação, e o encerramento do processo de liquidação, conforme o caso.

Para os fins deste Estatuto:

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade por ações, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade sem personalidade jurídica, sociedade em conta de participação, sindicato, consórcio, *truste*, associação, organização, fundo de investimento privado ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por fusão ou de outra forma de quaisquer dos mencionados anteriormente; e

“Subsidiária” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer sociedade ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (a) na qual tal Pessoa ou qualquer

outra subsidiária de tal Pessoa seja uma acionista ou sócia (excluindo participações em que tal Pessoa ou qualquer de suas subsidiárias possua um investimento passivo), ou (b) outras entidades que sejam direta ou indiretamente detidas ou controladas por tal Pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias.

### **Seção III – Da Diretoria**

**Artigo 30º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica.

**Parágrafo 1º.** É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o número mínimo de membros. As competências dos cargos de Diretores que não tiverem sido preenchidos serão exercidas pelo Diretor Presidente até a designação do membro que assumirá o respectivo cargo.

**Parágrafo 2º.** Compete ao Diretor Presidente a busca do crescimento, a gestão estratégica da Companhia e de suas Subsidiárias, a condução geral dos negócios, a efetivação de novos negócios, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas corporativas, a valorização do negócio e a maximização do retorno dos investimentos dos acionistas.

**Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral, à CVM e à B3; e (iii) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente.

**Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor Financeiro a capitalização e a gestão financeira da Companhia, bem como o relacionamento com o mercado financeiro. Adicionalmente, responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e controladoria da Companhia.

**Parágrafo 5º.** Compete aos Diretores sem designação específica, além das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação do Conselho de

Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente no exercício de suas respectivas atribuições; e (ii) praticar atos normais de gestão da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outros Diretores da Companhia, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo 6º.** O Conselho de Administração poderá determinar atribuições adicionais aos membros da Diretoria da Companhia além das já previstas no presente Estatuto.

**Artigo 31º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, esse será substituído pelo Diretor que indicar.

**Parágrafo 1º.** Em caso de ausência e/ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor que não o Diretor Presidente, as competências serão exercidas pelo Diretor Presidente ou outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor ausente ou temporariamente impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor substituído.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 32º.** Compete aos Diretores, observadas as disposições deste Estatuto, especialmente as competências específicas constantes do Artigo 30, a administração dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para tanto, observadas as competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores têm poderes para realizar e praticar todos e quaisquer atos necessários à gestão da Companhia e consecução do seu objeto social, observadas as disposições legais e deste Estatuto pertinentes, e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, incluindo poderes para:

- (i) aplicar recursos;
- (ii) transigir, renunciar, ceder direitos; confessar dívidas;
- (iii) fazer acordos;
- (iv) firmar compromissos;
- (v) contrair obrigações;
- (vi) celebrar contratos;

- (vii) adquirir, transferir e onerar bens móveis e imóveis;
- (viii) prestar caução, avais e fianças;
- (ix) emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral; e
- (x) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito.

**Artigo 33º.** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, a Companhia realiza atos, em juízo ou fora dele, e assume quaisquer obrigações pela atuação:

- (i) com relação a qualquer obrigação que tenha sido expressa e previamente aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia:
  - por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
  - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto
- (ii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:
  - por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
  - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.
- (iii) na prática de qualquer ato que resulte na assunção de obrigações para a Companhia em montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas em um período subsequente de 12 (doze) meses:
  - por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro; ou
  - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma deste Estatuto.

**Parágrafo único.** O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação.

**Artigo 34º.** As procurações serão outorgadas pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos para o desempenho de atividades específicas. Para as representações previstas: a) no artigo 33, iii, o Diretor Financeiro necessariamente deverá ser um dos signatários da procuração; e b) no artigo 33, parágrafo único, o Diretor com Investidores poderá assinar a procuração de forma isolada.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia devem vedar o substabelecimento, e terão validade para um período limitado de, no máximo, um ano, exceto as procurações com cláusula *ad judicia et extra*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e permitir o substabelecimento.

**Parágrafo 2º.** É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio, objetivos e interesses da Companhia.

**Artigo 35º.** Qualquer ato estranho ao objeto social e aos negócios da Companhia praticado por acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretoria, procuradores ou empregados da Companhia, como, por exemplo, empréstimos a terceiros, avais, fianças, endossos e outras garantias dadas em benefício de terceiros, é expressamente proibido e deverá ser ineficaz perante a Companhia e terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizado neste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

## **Capítulo V - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 36º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral-ou nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação.

**Parágrafo 3º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o Artigo 50 deste Estatuto

**Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, observados as determinações legais aplicáveis. Os membros suplentes farão jus a remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 37º.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.-Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Artigo 38º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros.

## **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros**

**Artigo 39º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e conforme legislação aplicável.

**Parágrafo único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

**Artigo 40º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 41º.** Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

**Artigo 42º.** Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos nos Artigos 40 e 41 acima.

**Artigo 43º.** A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

- (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a reserva legal, observados os limites e as hipóteses de não constituição previstos em lei;
- (ii) a parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos das normas aplicáveis;
- (iii) a parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) a parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, se houver, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será destinada para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto e a legislação aplicável;
- (vi) após as deduções e reversões mencionadas nos itens acima, a parcela remanescente pode ser aplicada na formação de reserva “Reserva de Investimentos”, que terá por fim assegurar recursos para reforço de capital e de programas de recompra de ações que sejam aprovados pela Companhia, aquisição de ativos e para a expansão das atividades da Companhia e de suas Subsidiárias, até que tal reserva atinja valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do capital, observado o disposto no art. 199 da Lei das S.A.;
- (vii) a parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- (viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

**Parágrafo único.** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

**Artigo 44º.** A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediários, semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

**Parágrafo 1º.** Observada a legislação aplicável, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio declarados poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme normas aplicáveis.

**Artigo 45º.** São revertidos em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados por seus beneficiários dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

## **Capítulo VII - Alienação de Controle, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**

**Artigo 46º.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Artigo 47º.** A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência: (i) de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no Artigo 29, item xxxi deste Estatuto; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

**Artigo 48º.** A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA (salvo no caso de dispensa desse procedimento por força de deliberação da Assembleia Geral), respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial os procedimentos previstos na regulamentação da CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações.

**Parágrafo único.** Independentemente da previsão contida no *caput* deste Artigo 48, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em: (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

## **Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação**

**Artigo 49º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## **Capítulo IX - Resolução de Disputas**

**Artigo 50º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, neste Estatuto, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

## **Capítulo X - Disposições Gerais**

**Artigo 51º.** Este Estatuto rege-se pela Lei das S.A. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 52º.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede.